



Por determinação de Sua Excelência o
 Presidente da A.M. de Vila do Conde
 17.09.2012

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE
 ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Assembleia da República Gabinete da Presidente
Nº de Entrada <u>442297</u>
Classificação <u>12.02.1.1.1</u>
Data <u>17.09.2012</u>

Ex.mo Senhor
 Presidente da Assembleia da
 República
 Palácio de S.Bento
 1249-068 LISBOA

S/ref.^a

Data
 2012.09.11

N/ref.^a
 AM/2012

Assunto

**DELIBERAÇÃO/PRONUNCIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,
 NOS TERMOS DO ARTIGO 11.º DA LEI 22/2012**

Dando cumprimento ao disposto no art.º 11.º da Lei 22/2012 de 30 de Maio, a Assembleia Municipal de Vila do Conde, após obtenção dos pareceres das Assembleias de Freguesia do concelho, discutiu na sua sessão ordinária realizada 17 de Julho, a reorganização administrativa territorial autárquica, pela agregação de freguesias, tendo sido aprovado por maioria o texto de deliberação que anexamos, do qual resulta que esta Assembleia Municipal é manifestamente contra essa reorganização e o modo como é proposta no corpo da Lei.

Anexos: Texto da deliberação aprovada;
 Pareceres das Assembleias de freguesia.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Assembleia Municipal,

Df. Lúcio Maia Ferreira

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio as Comissões	
Nº Unico	<u>CAOTPL 442297</u>
Entrada/Sigla	<u>1062</u> Data <u>18/9/12</u>

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

O artigo 11º da Lei 22/2012, de 30 de Maio, que aprovou o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, dispõe que a Assembleia Municipal delibere sobre a reorganização administrativa do território das freguesias, propondo a sua agregação, respeitando ao parâmetros definidos na Lei.

A Câmara Municipal de Vila do Conde comunicou à Assembleia Municipal, nos termos do nº 2 do citado artigo 11º, " a sua total discordância perante a Lei, que deve ser simplesmente rejeitada, tão negativa seria para os Vilacondenses".

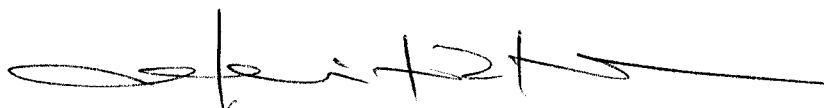
Ao abrigo do nº4 do mesmo artigo 11º foram solicitados às trinta Assembleias de Freguesia do concelho, a emissão de pareceres sobre essa reorganização territorial, que, na sua quase totalidade- com excepção de apenas duas, – se pronunciaram no sentido do repúdio da sua agregação com qualquer outra freguesia.

Não foi apresentado qualquer parecer ou proposta concreta de agregação, e apenas as Assembleias das Freguesias de Bagunte e Malta mostraram disponibilidade para agregarem a sua freguesia com outras vizinhas.

Perante este quadro factual e legal, e face à quase unânime manifestação de oposição das freguesias à sua agregação,

A Assembleia Municipal de Vila do Conde, reunida em sessão ordinária em 17 de Julho de 2012, no exercício do dever de pronúncia fixado no artigo 11º da Lei 22/2012, DELIBEROU NÃO PROMOVER A AGREGAÇÃO DE QUAISQUER FREGUESIAS DO CONCELHO.

A Mesa da Assembleia



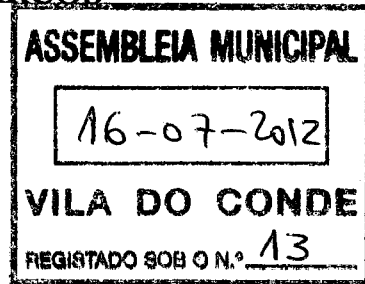
Alfco Cunhal

Presidente da Assembleia



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ARCOS

Rua da Ponte, 29
4480-020 ARCOS VCD



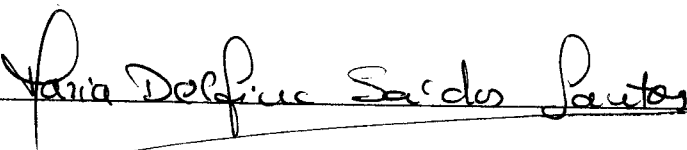
Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Vila do Conde
Rua da Igreja
4480-754 Vila do Conde

Assunto: Envio de Parecer sobre a Reorganização de Território das Freguesias –
Agregação de Freguesias

Na sequência da aprovação por unanimidade em Assembleia de Freguesia no passado dia 27 de Junho de 2012, do Parecer Sobre a Reorganização do Território das Freguesias, venho por este meio remeter o respectivo documento e aprovação.

Arcos, 4 de Julho de 2012.

A Presidente da Assembleia de Freguesia





Paulo
AB
B...

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ARCOS

PARECER SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO TERRITÓRIO DAS FREGUESIAS – AGREGAÇÃO DE FREGUESIAS.

Para cumprimento da Lei nº22/2012 de 30 de Maio, artº 11º, nº4 de acordo com os parâmetros definidos nos artigos 6º, 8º e 9º do articulado legal e atendendo a que:

- A reforma da gestão administrativa local aprovada pelo governo não contribui para a valorização da democracia, levando ao afastamento dos cidadãos dos locais de decisão que lhe são próximos e que sentem, como ninguém, as suas necessidades;
- A nossa freguesia tem uma identidade preservada na memória, na cultura e no património valorizados ao longo da nossa história que não pode ser apagada;
- A extinção ou agregação da nossa freguesia não é compatível com a necessidade e expectativa dos cidadãos e dos eleitos locais e que afirmam a sua participação e decisão cívica;
- Os atuais eleitos não se sentem legitimados para decidir sobre a extinção ou agregação da nossa freguesia, por não terem sido eleitos com tal mandato;
- A proximidade que temos aos Arcoenses e a lealdade que devemos a todos nos merece responsabilidade, firmeza e a defesa dos seus interesses;
- As associações e grupos da nossa terra merecem continuar a contar com todo o nosso apoio, não esquecendo as crianças, os jovens, os mais idosos e todos aqueles que contam com a nossa ajuda.

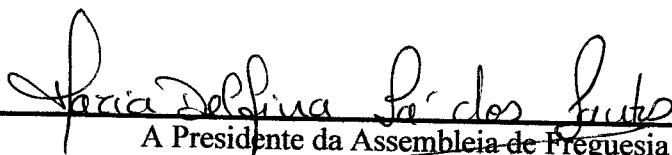


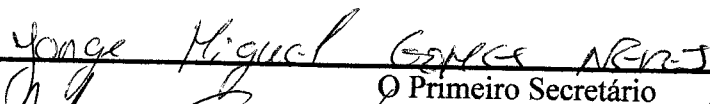
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ARCOS

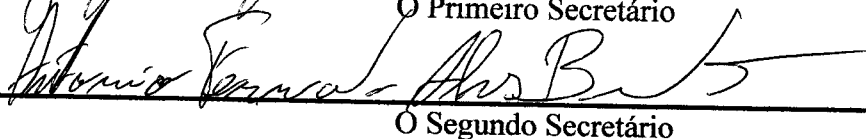
Vimos manifestar a nossa posição *contrária* à extinção ou agregação da freguesia de Arcos, *discordando* em absoluto desta opção, afirmando assim a nossa terra no Concelho de Vila do Conde.

Arcos, 27 de Junho de 2012

A Lista Aliança por Arcos


A Presidente da Assembleia de Freguesia


O Primeiro Secretário

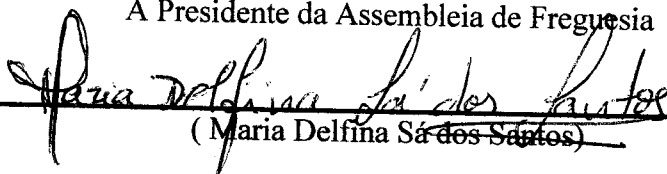

O Segundo Secretário

Aprovação

Este documento foi **aprovado**, por unanimidade, em sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia de Arcos de 27 de Junho de 2012 e obteve a seguinte votação:

*5 (cinco) votos a favor (4 da Lista Aliança por Arcos, 1 da Lista Trabalhar por Arcos).

A Presidente da Assembleia de Freguesia


(Maria Delfina Sá dos Santos)



Assembleia de Freguesia de Labruge

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Municipal de Vila do Conde
Rua da Igreja
4480 – 754 VILA DO CONDE

Sua Referencia

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data
2012/07/05

Assunto: Parecer sobre a reorganização do território das freguesias – Agregação de freguesias.

Relativamente ao assunto em epígrafe, e tendo em conta o ponto 4 do artigo 11º e o artigo 12º da Lei 12/2012 de 30 de Maio, anexo parecer da Assembleia de Freguesia de Labruge, bem como a acta aprovada por unanimidade da sessão de 30 de Junho onde o mesmo foi votado.

Com os melhores cumprimentos;

O Presidente da Assembleia de Freguesia,

.....
(Rui Manuel Gonçalves de Azevedo Palhares)



PROPOSTA

Considerando que:

- o Governo apresentou um Documento Verde para a Reforma da Administração Local com várias medidas que, a concretizar-se, serão lesivas para o futuro trabalho autárquico e para os superiores interesses da população;
- a concretização desse lamentável objectivo iria “alimentar” problemas entre as freguesias, contribuindo para bairrismos exacerbados e conflitos indesejáveis;
- é desumano e complicado assumir a presidência simultânea de várias freguesias, algumas delas menos conhecidas dos próprios elementos eleitos;
- é óbvio que as pessoas, muitas de avançada idade e com carências económicas, irão ser obrigadas a fazer deslocações significativas para tratarem de assuntos diversos, cada vez mais distantes das respectivas Juntas de Freguesia e sem uma rede de transporte eficaz;
- é certo que alguns serviços autárquicos serão insuficientes para um aumento significativo de território e população, como seja o transporte escolar, cujo serviço será impossível continuar a assegurar no caso de ter de servir duas ou mais freguesias, afectando negativamente as nossas crianças;
- cada freguesia deve ser considerada como um verdadeiro pólo urbano, com equipamentos próprios, o que lhes confere a escala e dimensão necessárias para preservarem a sua autonomia administrativa, sendo a nossa freguesia dotada de todos os equipamentos necessários para assegurar essa autonomia administrativa,

A Assembleia de Freguesia de Labruge declara discordar em absoluto com a atual proposta da Reforma da Administração Local.

Labruge, 30 de Junho de 2012

ACTAS

ACTA N° 189

Aos trinta dias de Junho do ano de dois mil e doze, reuniu em sessão ordinária a Assembleia de Freguesia de Labruge, para a apreciação da seguinte ordem de trabalhos:

1° – Leitura da acta da reunião anterior;

2° – Período do antes da ordem do dia;

3° – Período da ordem do dia;

3.1- Parecer sobre a reorganização do território das freguesias –
Agregação de freguesias.

4° – Período do depois da ordem do dia;

Aberta a sessão, procedeu-se á chamada tendo-se verificado que faltou a senhora deputada Maria Celeste Miranda, de seguida realizou-se a leitura da acta da assembleia anterior, que tinha sido aprovada por unanimidade.

No segundo período da ordem do dia não foram colocadas quaisquer questões.

No terceiro ponto da ordem de trabalhos, relativo à reestruturação da administração local, o Partido Socialista apresentou um parecer à Assembleia de Freguesia de Labruge, que a seguir transcrevemos:

Considerando que: o Governo apresentou um Documento Verde para a Reforma da Administração Local com várias medidas que, a concretizar-se, serão lesivas para o futuro trabalho autárquico e para os superiores interesses da população; a concretização desse lamentável objectivo iria “alimentar” problemas entre as freguesias, contribuindo para bairrismos exacerbados e conflitos indesejáveis; é desumano e complicado assumir a presidência simultânea de várias freguesias, algumas delas menos conhecidas dos próprios elementos eleitos; é óbvio que as pessoas, muitas de avançada idade e com

ACTAS

carências económicas, irão ser obrigadas a fazer deslocações significativas para tratarem de assuntos diversos, cada vez mais distantes das respectivas Juntas de Freguesia e sem uma rede de transporte eficaz; é certo que alguns serviços autárquicos serão insuficientes para um aumento significativo de território e população, como seja o transporte escolar, cujo serviço será impossível continuar a assegurar no caso de ter de servir duas ou mais freguesias, afectando negativamente as nossas crianças; cada freguesia deve ser considerada como um verdadeiro pólo urbano, com equipamentos próprios, o que lhes confere a escala e dimensão necessárias para preservarem a sua autonomia administrativa, sendo a nossa freguesia dotada de todos os equipamentos necessários para assegurar essa autonomia administrativa, a Assembleia de Freguesia de Labruge declara discordar em absoluto com a atual proposta da Reforma da Administração Local.

Após a sua leitura, a senhora deputada Maria de Fátima Maia questionou a pertinência do parecer apresentado à Assembleia de Freguesia, sem a participação da coligação PSD/CDS-PP. Desta forma referiu que a Assembleia de Freguesia de Labruge representava o universo político, pelo que o parecer exposto era inadequado. A senhora tesoureira respondeu que a senhora deputada Maria de Fátima Maia poderia contribuir no melhoramento deste parecer com a sua participação construtiva. Não obstante, a senhora deputada Maria de Fátima Maia redarguiu que a apresentação da moção da coligação PSD/CDS-PP na Assembleia precedente tinha em vista este último desígnio.

Sem mais discussão, o parecer relativo à reestruturação da administração local foi posto a votação, sendo aprovado com cinco votos a favor, um voto contra e duas abstenções.

No período do depois da ordem do dia, e aberta a Assembleia à participação dos cidadãos, a Junta de Freguesia foi questionada relativamente aos seguintes assuntos: a existência de uma rua situada no lugar de Moreiró, que sofreu um estreitamento de cerca de cinquenta centímetros, no sentido Nascente-Poente, fruto de uma obra ainda em curso; o lugar onde se depositavam os materiais sobrantes; bem como o exercício económico de uma verba do ano de 2012, cujo montante não se encontrava registado na conta de gerência da freguesia. Face ao exposto, o senhor Presidente explicitou que era

oportuno ser consultado o processo de construção presente na Câmara Municipal de Vila do Conde, relativamente à obra supracitada. No que concerne aos materiais sobrantes estes são devidamente armazenados na residência do senhor Presidente, sendo posteriormente levantados pelos serviços camarários. Por último informou que todos os esclarecimentos referentes ao relatório de contas da junta de Freguesia já foram oportunamente prestados.

Concluída a ordem de trabalhos, e como mais ninguém quis usar da palavra, o Senhor Presidente da Assembleia, deu a mesma por terminada. E por nada mais haver a afirmar, se dá por encerrada esta acta que depois de lida foi aprovada por unanimidade, e irá ser assinada pelo Sr. Presidente e Senhores Secretários desta Assembleia:

Presidente: Don Manuel Gonçalves de Aguiar

Primeiro Secretário: Maria Rosa Lopes de Aguiar

Segundo Secretário: Fernando Fernandes

MINUTA DA ACTA DA ASSEMBLEIA

VAIRÃO

+

Aos três dias do mês de Julho de 2012, pelas vinte e uma horas e trinta minutos reuniu em sessão ordinária a Assembleia de Freguesia de Vairão.

Procedeu-se à leitura e aprovação da acta das sessões de 29 de Dezembro de 2011 e de 27 de Abril de 2012.

Foi lida a actividade da Junta de Freguesia no período de Maio a Junho de 2012.

Foi analisada e aprovada por unanimidade a proposta do processo de delimitação da freguesia de Vairão com Fornelo, Macieira, Fajozes e Gião.

Foi analisada e aprovada por maioria, com três abstenções uma proposta contra a reforma da Administração Local e a extinção ou agregação da Freguesia de Vairão.

Por nada mais haver a tratar foi encerrada a sessão e para constar lavrada a minuta da acta que depois de lida em voz alta e aprovada vai ser assinada.

Mesa da Assembleia

Tedro Roque Santos

Feliza Santos

Isabel Cunha

PROPOSTA

- Reforma da Administração Local -

Considerando que:

1. A nossa freguesia tem uma identidade preservada na memória, na cultura e no património valorizados ao longo da nossa história que não pode ser apagada;
2. A agregação e extinção das freguesias não permite o desenvolvimento local, nem favorece a população que vive na nossa freguesia;
3. A extinção ou agregação da nossa freguesia não é compatível com a necessidade e expectativa dos cidadãos e dos eleitos locais e que afirmam a sua participação e decisão cívica;
4. A reforma da gestão administrativa local aprovada pelo Governo não contribui para a valorização da democracia, levando ao afastamento dos cidadãos dos locais de decisão que lhe são próximos e que sentem, como ninguém, as suas necessidades.

Por tudo isto, vimos afirmar a nossa posição contra a Reforma da Administração Local e do documento que a suporta, mostrando-nos contra a extinção ou agregação da Freguesia de Vairão.

Vairão, 2 de Julho 2012

Julietta Manuel Santos
Rosação Cunha
Augusto Silva
Alexandra Romeire

O Grupo do PS



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
DE
MODIVAS**

Exmo Senhor
Presidente da Assembleia Municipal de
Vila do Conde

Modivas, 2 de julho de 2012

Exmo. Senhor,

Com os meus melhores cumprimentos, venho por este meio informar V. Exa. que, a Assembleia de Freguesia de Modivas, em reunião realizada no passado dia 28 de Junho, quando chamada a pronunciar-se sobre a reorganização administrativa de acordo com a Lei nº 22/2012 de 30 de Maio, considerou que a freguesia de Modivas tem de conservar a sua identidade territorial, física, histórica, cultural e patrimonial, pelo que rejeita liminarmente a sua agregação com outra ou outras freguesias. Esta decisão mereceu o voto favorável de todos os membros da Assembleia de Freguesia de Modivas.

Sem outro assunto de momento, subscrevo-me reiterando os meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia de Freguesia


(Prof. Dr. Carlos Alberto Brochado de Almeida).



JUNTA DE FREGUESIA DE TOUGUES

RUA DAS CORTINHAS DA FONTE, 227
TELEF. (052) 662371
TOUGUES — 4480 VILA DO CONDE

Ao Presidente da Assembleia Municipal
Rua da Igreja
Vila do Conde

Tougues, 03 de Julho de 2012

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Vila do Conde

Serve o presente para enviar a V. Exa cópia da minuta da acta da reunião de 29 de Junho de 2012 onde foi discutido no período da ordem do dia a alínea b) Lei de reorganização administrativa da Freguesia.

Envio ainda cópia da proposta apresentada pelo grupo dos deputados do PS, que foi aprovada por três votos a favor do PS e três abstenções do grupo PSD/CDS-PP.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia

(Carlos Fernando Matos Dinis)



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE TOUGUES

4480 TOUGUES — VILA DO CONDE

Exmo. Sr.
Membro da Assembleia de Freguesia de Tougues

Tougues, 20 de Junho de 2012

ASSUNTO: Reunião Ordinária.

Exmo. Sr. Membro da Assembleia de Freguesia, venho por este meio e ao abrigo da lei convocar V. Exa. para a reunião ordinária do próximo dia 29 de Junho de 2012 às 21h30, na Sede da Junta de Freguesia, com a seguinte ordem de trabalhos:

1º Período antes da Ordem do Dia:

2º Período da Ordem do Dia:

- a) Leitura da Acta da reunião de 24 de Abril de 2012
- b) Deliberação sobre a Lei de reorganização administrativa da Freguesia.
- c) Informação do Presidente da Junta sobre os trabalhos a decorrer na Freguesia.

3º Período aberto ao público.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia

(Carlos Fernando Matos Dinis)

Atendendo a que:

- a reforma da gestão e administrativa local aprovada pelo governo não contribui para a valorização da democracia, levando ao afastamento dos cidadãos dos locais de decisão que lhe são próximos e que sentem, como ninguém, as suas necessidades;
- a nossa freguesia tem uma identidade preservada na memória, na cultura e no património valorizados ao longo da nossa história que não pode ser apagada;
- a extinção ou agregação da nossa freguesia não é compatível com a necessidade e expectativa dos cidadãos e dos eleitos locais e que afirmam a sua participação e decisão cívica;
- os atuais eleitos não se sentem legitimados para decidir sobre a extinção ou agregação da nossa freguesia, por não termos sido eleitos com tal mandato;
- a proximidade que temos aos Touguenses e a lealdade que devemos a todos nos merece responsabilidade, firmeza e a defesa dos seus interesses;

Vimos manifestar a nossa posição contrária a extinção ou agregação da freguesia de Tougues, discordando em absoluto desta opção, afirmando assim a nossa terra no Concelho de Vila do Conde.

Tougues, 20 de Junho 2012

O Grupo do PS

MINUTA DA ACTA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE TOUGUES DE 29 DE JUNHO DE 2012

Ao dia vinte e nove de Junho de dois mil e doze, reuniu ordinariamente a Assembleia de Freguesia de Tougues, pelas vinte e uma horas e trinta minutos com a seguinte ordem de trabalhos:

1º Período antes da ordem do dia;

2º Período da ordem do dia

- a) Leitura da Acta da reunião de 24 de Abril de 2012;
- b) Deliberação sobre a Lei de reorganização administrativa da Freguesia;
- c) Informação do Presidente da Junta sobre os trabalhos a decorrer na Freguesia.

3º Período aberto ao público.

Aberta a sessão verificou-se estarem presentes todos os membros da Assembleia de Freguesia, com excepção do deputado Manuel Silva.

No primeiro período antes da ordem do dia o deputado Fernando Moreira questiona sobre a fotocópia em falta da acta de Dezembro de dois mil e dez, assim como o anexo referente ao inventário da casa mortuária. Solicita ainda, fotocópia da moção apresentada em Dezembro de dois mil e onze pelo Grupo PS. O Sr. Presidente da Assembleia informa que relativamente à acta logo que esta esteja fotocopiada será entregue, assim como a moção.

No segundo período da ordem do dia foi lida a acta da reunião anterior que depois de colocada a votação, foi aprovada por unanimidade.

Seguidamente a secretária lê o documento relativo à Deliberação sobre a Lei de reorganização administrativa da Freguesia apresentada pelo Grupo PS. O deputado Carlos Fernandes afirma não compreender o tipo de documento apresentado, bem como, os seus autores, já que o mesmo não se encontra assinado. Questiona ainda a razão de uma nova votação acerca do tema "agregação de freguesias". O Sr. Presidente da Assembleia esclarece que este documento trata-se de uma proposta e os seus autores são o Grupo PS, tal como indicado na mesma. Informa ainda, que este documento difere da moção anteriormente apresentada, pois essa referia-se ao Livro Verde e este último à Lei número 22/2012 que entrou em vigor no passado dia trinta e um de Maio de dois mil e doze.

O Sr. Presidente da Junta ressalva que a primeira proposta apresentada pelo Grupo PS, era uma moção contra o Livro Verde, sendo esta, aprovada por unanimidade. A segunda proposta foi apresentada pelo grupo partidário PSD /CDS PP e referia-se também ao Livro Verde, sendo esta reprovada. Esta última proposta apresentada pelo grupo PS é contra a Lei número 22/2012 de trinta de Maio.

O deputado Fernando Moreira afirma que a moção do grupo partidário PSD /CDS PP já era relativa à Lei em causa, pois esta foi aprovada a catorze de Abril de dois mil e doze pelo parlamento. O Sr. Presidente da Junta esclarece que a Lei foi promulgada apenas no dia trinta de Maio de dois mil e doze. O Sr. Presidente da Assembleia coloca aprovação a proposta, sendo esta aprovada por maioria, com três votos a favor e três abstenções.

O deputado Fernando Moreira faz uma declaração de voto verbal, afirmando que os deputados do PSD/CDS PP abstiveram-se na votação deste documento, porque o grupo PS não lhes deu possibilidade de diálogo sobre

este tema, mesmo depois de na última reunião de Assembleia se terem disponibilizado para tal.

Nas informações dadas pelo Sr. Presidente da Junta salienta-se o acompanhamento dos trabalhos da água e saneamento; o apoio à festa de finalistas do Jardim de Infância, assim como as idas à praia; quanto à situação do alargamento da Rua das Casas Novas, o problema já se encontra resolvido, pelo que as obras estão previstas iniciar-se em Setembro ou Outubro.

O deputado Fernando Moreira interroga se existem previsões para a conclusão do alargamento da Rua António Vieira de Castro. O Sr. Presidente da Junta comunica que ainda estão aguardar o parecer sobre as águas, daí não haver previsão para a sua conclusão.

O Sr. Presidente da Assembleia relembra que a Travessa dos Cortinhais encontra-se intransitável, solicitando por isso a sua limpeza. O Sr. Presidente da Junta informa que a limpeza será feita assim que possível.

No período aberto ao público, o Sr. Vítor Maia pergunta se já há desenvolvimento sobre a mudança do cruzeiro, assim como, se já há definição quanto à agregação de freguesias. O Sr. Presidente da Junta afirma que a mudança do cruzeiro será feita mais tarde, uma vez que houve atrasos inesperados no alargamento da rua das Casas Novas e devido à Lei dos Compromissos ficou adiada. Quanto à agregação das freguesias nada está decidido.

O Sr. Presidente da Assembleia coloca a acta desta reunião à aprovação por minuta, sendo esta aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Assembleia deu por encerrada a sessão da qual mandou lavrar a presente acta, que depois de lida em voz alta e aprovada vai ser assinada.

Touques, 29 de Junho de 2012



Assembleia de Freguesia de Mindelo

Vila do Conde

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Municipal
de Vila do Conde
Rua da Igreja
4480-754 VILA do CONDE


Exmo Senhor

Em resposta à solicitação de V. Exa, datada de 06 de Junho, junto envio o Parecer da Assembleia de Freguesia de Mindelo a propósito da Lei 22/2012, de 30 de Maio.
Mais informo que este parecer foi aprovado por maioria, com 6 votos a favor e 2 abstenções, em sessão de 27 de Junho, de cuja convocatória constava a tomada de posição sobre a citada Lei.

Apresento os meus melhores cumprimentos,

Mindelo, 02 de Julho de 2012

O Presidente da AF



Dr. Joaquim António Pereira Cardoso

Parecer da Assembleia da Freguesia de Mindelo do Concelho de Vila do Conde

Tendo presente a solicitação do Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Vila do Conde, de 6 de Junho e o nº 4, do art.º 11º, da Lei 22/2012, de 30 de Maio, cumpre emitir Parecer sobre a reorganização do território das freguesias.

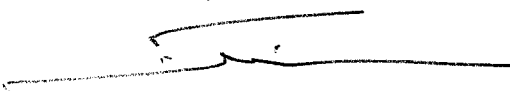
Assim, considerando:

- 1 – Que a Lei 22/2012 é dirigida essencialmente às Freguesias, deixando de fora da reorganização administrativa todos os demais órgãos do estado, designadamente, os municípios, as regiões e os distritos;
- 2 - Que a última grande reforma administrativa do Estado tem cerca de 180 anos e que de então para cá quase tudo mudou e portanto esta lei está longe, muito longe, de responder às necessidades das pessoas, das organizações e do próprio Estado;
- 3 – Que o processo conducente à elaboração da Lei não respeitou os mais elementares princípios democráticos, pelo contrário, recebeu a oposição da Associação Nacional de Freguesias e da Associação Nacional de Municípios Portugueses e não foram ouvidas as populações, através dos seus eleitos;
- 4 – Que a agregação proposta não leva em conta a identidade cultural e social das comunidades locais, tendo por consequência, um conjunto não coerente e uma entidade desconexa, pondo em causa a coesão social e territorial;
- 5 – Que, embora entendamos, a necessidade de racionalizar os meios, as Freguesias não constituem um problema para as Finanças Públicas, antes, continuam a prestar um verdadeiro serviço de proximidade às populações cuja valoração é, do ponto de vista social, da maior relevância, a um custo irrisório;
- 6 – Que não se perspetiva um aumento de dotação de verbas para as Freguesias e consequentemente que estas apenas poderão continuar a apoiar as populações, designadamente as mais fragilizadas socialmente, muitas vezes com os próprios meios dos seus eleitos;

A Assembleia de Freguesia de Mindelo reunida a 27 de Junho, na sede da Junta de Freguesia, manifesta a sua total discordância e rejeição da citada Lei nº 22/2012.

Mindelo, 27 de Junho de 2012

O Grupo do PS





Junta de Freguesia de
FORNELO
VILA DO CONDE

Ex.mº senhor
Presidente da Assembleia
Municipal de Vila do Conde

N.Ref* 33/2012

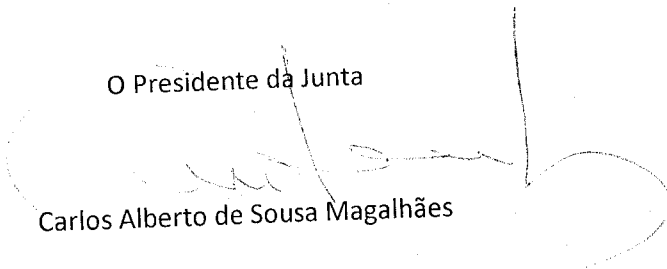
de 09 de Julho de 2012-07-09

Envio de Proposta aprovada pela assembleia de Freguesia

Junto envio proposta aprovada pela Assembleia de freguesia de Fornelo reunida em reunião ordinária a 29 de Junho e que foi aprovada por todos os membros.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Junta


Carlos Alberto de Sousa Magalhães

PROPOSTA

Considerando que:

- ⇒ O Governo apresentou a Lei n.º 22/2012 de 30 de maio, que estabelece os objetivos, os princípios e os parâmetros da reorganização administrativa territorial autárquica, a qual se traduz em várias medidas danosas não só para o condigno trabalho autárquico a desenvolver, mas sobretudo lesarão os interesses superiores da população;
- ⇒ A redução de Juntas de Freguesia através da agregação de várias freguesias poderá despoletar conflitos indesejáveis entre as suas populações, com consequências imprevisíveis e lamentáveis;
- ⇒ A diminuição do número de Juntas de Freguesia demonstra uma enorme desvalorização da democracia local, por sinal a que presta um serviço público de maior proximidade à população;
- ⇒ Esta reorganização não revela qualquer poupança, uma vez que os elementos das Juntas de Freguesia auferem apenas uma simbólica compensação para fazer face a pequenas despesas do dia-a-dia;
- ⇒ A presidência de várias freguesias em simultâneo, não tendo um conhecimento profundo das suas reais problemáticas e potencialidades, traduzir-se-á num entrave considerável na optimização do desenvolvimento local de cada freguesia;
- ⇒ As pessoas com maiores fragilidades a nível económico e social serão visivelmente as mais prejudicadas com esta reorganização, uma vez que compromete a igualdade entre as mesmas no acesso aos vários serviços.

Face ao exposto, a Assembleia de Freguesia de Fornelo propõe que seja realizada uma consulta popular, auscultando as populações, e manifesta, desde já, o seu total desacordo com propostas que determinem a diminuição do número de Juntas de Freguesia no Concelho de Vila do Conde.

Aprovado por todos os 9(nove) elementos da assembleia presentes

Fornelo, 19 de Junho de 2012

A mesa da Assembleia

Jaegerm Campor Maia
Alguém da grande família
Maria Amélia Ramos Paic



FREGUESIA DE CANDELO – VILA DO CONDE

PARECER SOBRE A LEI N.º 22/2012 DE 30 DE MAIO, QUE APROVA O REGIME JURÍDICO DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA

Relativamente à proposta que o Governo apresentou para a redução do número de Juntas de Freguesia, forçando assim a agregação de várias Freguesias por forma a serem presididas por um só executivo e desvalorizando a importância da democracia local que é a mais representativa das populações, a Junta de Freguesia de Candelo vem por este meio emitir o seguinte parecer:

- considerando que esta reforma da Administração Local iria causar mais problemas entre as Freguesias, contribuindo para bairrismos e conflitos indesejáveis;
- considerando que é desumano e complicado assumir a presidência simultânea de várias Freguesias, algumas delas menos conhecidas dos próprios elementos eleitos;
- considerando que as pessoas, muitas de avançada idade e com graves carências económicas, iriam ser obrigadas a fazer maiores deslocações para tratarem de assuntos diversos;
- considerando que para o Concelho de Vila do Conde apenas se propõe um total de 9 Juntas de Freguesia, uma delas a da cidade, ficando apenas previstas 8 Juntas para as restantes 29 Freguesias;

Perante tudo isto, e muito mais que tem a ver com o facto do Governo negociar com a Troika a consolidação orçamental da Administração Pública esquecendo-se da situação das Autarquias que fazem parte efetiva do Estado Português, além dos sucessivos cortes nas verbas obrigatoriamente transferidas do Orçamento do Estado para as Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia;

A JUNTA DE FREGUESIA DE CANDELO, concelho de VILA DO CONDE, declara discordar em absoluto com propostas que diminuam o número de Juntas de Freguesia, respeitando os legítimos direitos da população da sua Freguesia e tendo em consideração o trabalho e esforço desenvolvido pelos seus órgãos autárquicos ao longo destes 36 anos após o 25 de Abril, a absorvente atividade futura a desenvolver nesta Freguesia e os óbvios prejuízos que adviriam para toda a sua população.

Canidelo, 13 de Junho de 2012

O Executivo da Junta,

Carlos Maria Pereira Lopes
Vitorino Ferreira do Carmo
Albino Fernandes da Silva



FREGUESIA DE CANIDELO – VILA DO CONDE

PARECER SOBRE A LEI QUE APROVA O REGIME JURÍDICO DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA

Relativamente à proposta que o Governo apresentou para a redução do número de Juntas de Freguesia, forçando assim a agregação de várias Freguesias por forma a serem presididas por um só executivo e desvalorizando a importância da democracia local que é a mais representativa das populações, o Grupo do PS da Assembleia de Freguesia de Canidelo vem por este meio emitir o seguinte parecer:

- considerando que esta reforma da Administração Local iria causar mais problemas entre as Freguesias, contribuindo para bairrismos e conflitos indesejáveis;
- considerando que é desumano e complicado assumir a presidência simultânea de várias Freguesias, algumas delas menos conhecidas dos próprios elementos eleitos;
- considerando que as pessoas, muitas de avançada idade e com graves carências económicas, iriam ser obrigadas a fazer maiores deslocações para tratarem de assuntos diversos;
- considerando que para o Concelho de Vila do Conde apenas se propõe um total de 9 Juntas de Freguesia, uma delas a da cidade, ficando apenas previstas 8 Juntas para as restantes 29 Freguesias;

Perante tudo isto, o Grupo do PS da Assembleia de Freguesia de Canidelo, concelho de Vila do Conde, declara discordar em absoluto com propostas que diminuam o número de Juntas de Freguesia, respeitando os legítimos direitos da população da sua Freguesia e tendo em consideração o trabalho e esforço desenvolvido pelos seus órgãos autárquicos ao longo destes 36 anos após o 25 de Abril, a absorvente atividade futura a desenvolver nesta Freguesia e os óbvios prejuízos que adviriam para toda a sua população.

Canidelo, 22 de Junho de 2012

O Grupo do PS com assento na Assembleia de Freguesia de Canidelo, Vila do Conde

Samuel de Silva Gomes
Arlinda Maria Maria Oliveira
Paqueta Isabel Monteiro Lopes
Johane Petreia Campelo Araújo
José de Jesus Faria
Abel de Oliveira Dias

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, pelas vinte e uma horas e quarenta e cinco minutos realizou-se uma sessão ordinária da Assembleia Paroquial, U.F. do Conde, no pavilhão multiusos, situado nas searas do edifício da sede da Junta de Freguesia, com a presença do Presidente da Junta de Freguesia senhor Carlos Itáir Lopes, do secretário senhor Vitorino Ferreira da Carvalho, compareceram a esta sessão ordinária os seguintes membros Assembleia de Freguesia: o seu Presidente senhor Manuel de S. Gomes, a primeira secretária Doutora Andreia Itáir Itáir e a segunda secretária D.ª Carmen Isabel Fontes Lopes, a v.ª senhora Juliana Patrícia Campelo Carvalho e o vogal senhor José de Jesus Itáir, não tendo comparecido por motivos pessoais a esta sessão o vogal senhor Paulo Coutinho Arose Remes, por motivos de saúde, o vogal senhor Abel de Oliveira e a

O senhor Presidente da Assembleia abriu a sessão pelas vinte e uma horas e cinquenta minutos com a seguinte ordem de trabalhos:

Período de Antes da Ordem do Dia

Período da Ordem do Dia

- a) Apreciação e votação da Ata nº 11 de treze Abril do ano de dois mil e doze.
- b) Apreciação e votação da Proposta de revisão ao Plano de Atividades e Orçamento de 2012 do ano de dois mil e doze.
- c) Emissão de Parecer sobre a Lei nº 22/20 de trinta de Maio, que aprova o regime geral de organização administrativa territorial da freguesia (Fusão de Freguesias).
- d) Informação do senhor Presidente da Junta de Freguesia sobre a atividade da Junta de Freguesia.

Período de Depois da Ordem do Dia

No período de antes da ordem do dia, o vogal Paulo com assento no Acordo de Freguesia, entregou o

Presidente da mesa da Assembleia um documento com Parecer sobre a Lei n.º 22/2012 de Tropa de Taça que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica. Depois da apresentação deste documento, cujo texto será debatido num dos pontos da ordem de trabalhos passou-se à análise dos pontos da Ordem de Dia.

Na alínea a) o Presidente da Assembleia de Freguesia leu a leitura de Ata n.º 11 da sessão da Assembleia e lezido no dia treze de Abril do ano de dois mil e doze seguidamente foi submetido à apreciação o texto da respetiva Ata, findo e não se tendo registado qualquer intervenção foi eleçada a votação, tendo sido aprovado por unanimidade, com todos os votos a favor. Após a aprovação, procedeu-se à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da ordem de dia.

Na alínea b), na apreciação e votação da Proposta de primeira revisão ao plano de atividades e orçamente para o ano de dois mil e doze, não surgiram dúvidas ou questões relacionadas com o dito proposta, seguindo-se a respetiva votação, tendo sido aprovada por unanimidade, com todos os votos a favor.


Na alínea e), na Emissão do Parecer sobre a Lei n.º 22/2012 de Tropa de Taça que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica (Fusão de Freguesias), o Governo apresentou esta proposta para a redução do número de juntas de freguesia. O grupo do PS com assento na Assembleia de Taçós e a Comissão municipal de pareceres desfavorável à fusão de Taçós discordando em abstrato com a reorganização de freguesia de Taçós. No entanto, em matéria de Taçós, o qual foi eliminado no dia de documento enviada por todos os membros do grupo do PS e apresentada na Câmara de Taçós no dia do dia do Presidente da mesa da Assembleia, cujo respetivo original se encontra anexado a esta Ata. O Parecer desfavorável a esta reorganização administrativa foi aprovado por unanimidade com todos os votos a favor.

Na obra d) na informação do senhor Presidente da Junta sobre a atividade da Junta de Freguesia, o senhor Presidente da Junta começou por relembrar que manuscritamente chegou a todas as casas de Freguesia informação sobre as várias atividades que vão ser realizadas pela Junta de Freguesia através da publicação da Boletim Informativo. O senhor Presidente da Junta informou que todo o executivo da Junta de Freguesia de Lousada também declarou de acordo em absoluto com propostas que diminuíam o número de juntas de freguesia tendo assinado um documento e em processo de envio à Junta de Freguesia para assim reforçar a sua total oposição à lei que aprova o regime jurídico de organização administrativa territorial autárquica.

No terceiro período de leitura do Código do A.M., não houve interessados em intervir.

Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente da Junta e Assembleia declarou encerrada a sessão pelas vinte e duas horas e trinta minutos de que vinte e dois da Junta de Lousada de dois mil e doze da qual, para constar, se lavrou a presente Ata.

- O Presidente da Assembleia Manuel de Silve Gomes
- O Primeiro Secretário Ana Maria Paula Oliveira
- O Segundo Secretário Carmen Isabel Ponteiro Lopes
- O vogal
- O vogal x Juliana Maria Capelo Branco
- O vogal x José de Jesus Soares
- O vogal




CERTIFICADO

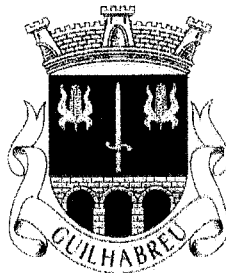
Está conforme o original e consta de 3 páginas

Canidelo - Vila do Conde - Data 09/07/2012

— O Presidente da Junta de Freguesia



Carlos Maia Pereira Lopes
(Autenticar com Selo Branco)



Assembleia de Freguesia de Guilhabreu

Reforma administrativa territorial autárquica (Lei 22/2012, de 30/5 – art.º 11.º, n.º 4.º)

Emissão de parecer

Introdução

A hoje chamada **Reforma administrativa territorial autárquica**, cujo regime jurídico foi aprovado pela Lei 22/2012, de 30 de maio, começou a ser gerada com a publicação da **Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 40/2011, de 22 de setembro**.

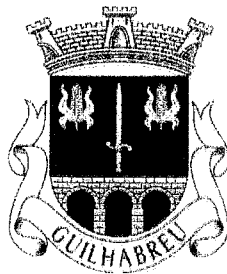
Na sequência daquela resolução foi dado à luz, pouco depois, o então chamado **“DOCUMENTO VERDE DA REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL”**, tendo por subtítulo **“UMA REFORMA DE GESTÃO, UMA REFORMA DE TERRITÓRIO E UMA REFORMA POLÍTICA”**, que, **no seu Eixo 2**, preconizava numa série de pressupostos a intenção, não assumida, de redução drástica do número de freguesias assente num critério meramente **quilométrico** (menos de X metros da sede do concelho) concomitante à população residente e conforme aquelas se situassem em concelhos predominantemente urbanos, maioritariamente urbanos ou rurais.

Desde logo contestado e reconhecido pela própria paternidade, nas palavras do Sr. Secretário de Estado da Administração Local e Reforma Administrativa (SEALRA), como **“um documento pouco inteligente”**, os seus autores logo se desdobraram em justificações, cada uma mais desastrada do que a outra sobre as verdadeiras intenções do documento que mais não passaria, diziam, de um **“documento para suscitar a discussão e o debate, logo verde, que era necessário amadurecer”**.

De tal amadurecimento, nasceu a **Proposta de Lei n.º 44/XII**, que se limitou a introduzir algumas alterações de estilo, mais do que conteúdo, sendo que neste é de relevar a **substituição do critério métrico pelo do percentil**, i.e. ao compasso sucedeu-se a matemática, passando a critério obrigatório o cumprimento da redução de x% das freguesias por concelho (diferenciada pelo respetivo nível - 1, 2 ou 3 em substituição da diferenciação dada no **“documento verde”**)!

O processo consolida-se com a **aprovação pela Assembleia da República (AR) daquela proposta de lei, em 13 de abril, e culmina com a publicação da lei em 30 de maio**, após promulgação – aparentemente sem hesitações - pelo Sr. Presidente da República Portuguesa (em 17 de maio).

Paralelamente, a **Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE)**, através dos seus órgãos estatutários, nomeadamente Congresso e Conselho Geral, foram-se manifestando contra esta reforma, cuja ação mais visível e impactante foi a **realização de uma grande manifestação nacional, em 31 de março, que**



juntou mais de 250 mil pessoas em Lisboa, “absorvendo”, institucionalmente, a intenção antes deliberada pela PNCEF.

Pelo meio, sucederam-se as diligências e *démarches* para contrariar a intenção governativa, jamais explicada quanto ao seu alcance e ao seu alegado benefício.

Neste capítulo foram estabelecidos vários contactos institucionais com governantes (SEALRA), Deputados da AR, Grupos Parlamentares, Presidência da República e promovidas manifestações de rua, debates, campanhas de sensibilização, ações informativas. Importa salientar que a maior parte das iniciativas contaram com a participação ativa e empenhada não só dos autarcas de freguesia, mas também do Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local (STAL) e dos respetivos trabalhadores, também eles fortemente ameaçados por esta Reforma.

A prepotência governativa impôs este atentado à autonomia do poder local, consagrada na Constituição da República Portuguesa (CRP) e plasmada em instrumentos ratificados pelo nosso país, tais como a Carta Europeia da Autonomia Local.

A proposta de Lei 44/XII, pese embora toda a contestação (ANAFRE, movimentos independentes, alguma opinião pública, comentadores políticos de renome como M. R. Sousa, A. Capucho, L. Marques Mendes, Plenário Nacional de Freguesias, Manifestação nacional de 31 de março, reuniões com todos os grupos parlamentares da AR, alertas ao PM e PR), foi aprovada em 13 de abril com os votos dos partidos que sustentam o governo e votos contra de toda a oposição, consagrando algumas alterações significativas no seu articulado, nomeadamente substituindo o critério quilométrico pelo aritmético.

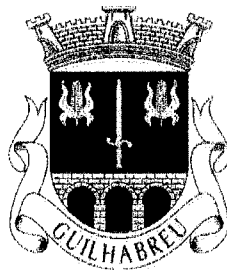
Parecer

(Lei 22/2012, de 30 de Maio - artº. 11º, nº. 4º)

Aqui chegados, publicada a lei, que vigora desde 31 de maio p.p., esta tem de ser cumprida (enquanto não for revogada e/ou declarada contrária à lei fundamental ou outros instrumentos jurídicos) e impõe que as Assembleias de Freguesia **“devem emitir parecer”** sobre a sua aplicação ao respetivo território.

Neste sentido, cumprindo o disposto no artº. 11º, nº. 4º. da Lei 22/2012, de 30 de Maio e **CONSIDERANDO QUE:**

- A reforma da gestão e administração local aprovada pelo Governo não contribui para a valorização da Democracia, levando ao afastamento dos cidadãos dos locais de decisão que lhe são próximos e que sentem, como ninguém, as suas necessidades;



- A nossa Freguesia tem uma identidade preservada na memória, na cultura e no património valorizados ao longo da nossa história que não pode ser apagada;
 - A extinção ou agregação da nossa Freguesia não é compatível com a necessidade e expectativa dos cidadãos nem dos eleitos locais que afirmam a sua participação e decisão cívica;
 - Os atuais eleitos locais não se sentem legitimados para decidir sobre a extinção ou agregação da nossa Freguesia, por não terem sido eleitos com tal mandato;
 - A proximidade e a lealdade que temos com nossos cidadãos merece responsabilidade, firmeza e a defesa dos seus interesses;
- Vimos manifestar a nossa posição contrária à extinção ou agregação da freguesia de Guilhabreu, discordando em absoluto desta opção, afirmando assim a nossa terra no Concelho de Vila do Conde.

Guilhabreu, 27 de Junho 2012

A Assembleia de Freguesia de Guilhabreu

=X

Aprovação

Este documento foi aprovado, por maioria, em sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia de Guilhabreu de 27 de Junho de 2012 e obteve a seguinte votação:

- . **6 Votos a favor** (Partido Socialista).
- . **3 Abstencões** (Partido Social Democrata).

A Presidente da Mesa

(Deolinda da Silva Azevedo)



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE AVELEDA

Concelho de Vila do Conde

Sua referência:

Sua comunicação:

Nossa referência: 03/2012

Data: 2012-06-28

Assunto: Parecer sobre a Reorganização
Do território das Freguesias.
Agregação/Extinção

Exmo(a) Senhor(a)

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

DR. LÚCIO FERREIRA

Rua da Igreja

4480-754 - VILA DO CONDE

Exmº, Senhor Presidente da Assembleia Municipal,

Em resposta á vossa solicitação de 06/06/2012 relativo ao assunto acima referido, venho pelo presente comunicar que a Assembleia de Freguesia de Aveleda reunida a 27/06/2012, em sessão ordinária deliberou parecer negativo para com a Reforma Administrativa Local e da lei que a suporta, mostrando-se totalmente contra a Agregação/Extinção da Freguesia de Aveleda.

O Parecer que se anexa foi aprovado por maioria com cinco votos a favor pelos eleitos do Partido Socialista e duas abstenções pelos eleitos do Partido Social Democrata.

Posteriormente será enviado o parecer e respetiva ata da Assembleia onde o mesmo foi aprovado.

Sem outro assunto de momento, envio a V. Exa., cordiais cumprimentos.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

Engº-António da Silva Camaz Moreira

Parecer

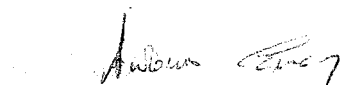
A Assembleia de Freguesia de Aveleda, concelho de Vila do Conde, reunida a 27 de Junho de 2012, para entre outros assuntos emitir o parecer relativo à Reorganização do Território e agregação/extinção de freguesias aprovada pelo governo na Lei nº 22/2012 de 30 de Maio, é de parecer que a presente lei é totalmente inadequada e lesiva aos superiores interesses da população e do país, pelas razões que a seguir se enumeram:

- A proximidade e afetividade entre a população e os eleitos locais, bem como o trabalho que ao longo dos anos foi desenvolvido e reconhecido, merecem e exigem uma postura de responsabilidade e de defesa dos superiores interesses das populações;
- A agregação/extinção de freguesias não contribui para a valorização da democracia, levando ao afastamento dos cidadãos dos locais de decisão que lhe são próximos, e que sentem como ninguém as suas necessidades, dificultando desta forma a resolução dos problemas do dia-a-dia das populações;
- A concretização desta agregação/extinção vai contra a identidade histórica, cultural e social das comunidades locais e irá contribuir para o avivar de bairrismos dando origem a conflitos e problemas entre as populações;
- A agregação/extinção de freguesias não beneficia o orçamento do Estado antes pelo contrário, aumenta as remunerações dos eleitos, agravando com mais despesas e pondo em causa o trabalho de voluntariado com que a maioria dos eleitos exerce o seu trabalho autárquico legitimado com o voto da população;
- Representa um claro retrocesso no princípio da subsidiariedade e de descentralização, criando entropias ao relacionamento fácil e próximo que atualmente existe entre as populações e os eleitos locais;
- A Assembleia de freguesia considera também que não possui legitimidade para decidir sobre a agregação/extinção da freguesia, pois para tal não foi mandatada, e tal como já referido, esta agregação/extinção é claramente lesiva dos interesses das populações.

Assim vimos afirmar o parecer negativo para com a Reforma da Administração Local e da Lei que a suporta, mostrando-nos totalmente contra a agregação e ou extinção da freguesia de Aveleda.

Aveleda, 27 de Junho de 2012

A Assembleia de Freguesia de Aveleda





ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE VILA DO CONDE

RUA DR. PEREIRA JÚNIOR, 228 - 4480-813 VILA DO CONDE - TEL: 252 631 694 - FAX: 252 646 536

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Municipal de Vila do Conde
Rua da Igreja
4480-754 VILA DO CONDE

407/2012

09/07/2012

Proposta de parecer

Exmo. Senhor,

No dia 27 de Junho de 2012 foi apresentada na Assembleia de Freguesia, a proposta de parecer sobre a reorganização administrativa a propósito do disposto na Lei nº 22/2012 de Maio. Esta proposta foi aprovada por maioria com quatro abstenções.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia de Freguesia

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned above the printed name.

Dr. Francisco José Rodrigues Mesquita

Apresentado por
Vilma L. G. e M. Almeida
a Comissão - Associação Vila do Conde

2012.06.27

Proposta de parecer da Assembleia de Freguesia de Vila do Conde,

(nos termos e para efeitos do disposto na Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio)

No passado dia 31 de Maio entrou em vigor a Lei n.º 22/2012, publicada em Diário da República a 30 de Maio, Lei com a qual, em síntese e no nosso entender, a atual maioria política parlamentar visa, exclusivamente, a extinção da generalidade das autarquias locais, que o artigo 236.º da Constituição da República Portuguesa há muito tipificou como freguesias, extinção cujo nome pomposo escolhido foi: regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica.

Diz-se que tal corresponde a um imperativo por causa do Plano de Ajuda Financeira que Portugal acordou com uma, aparentemente senhora de nome TROIKA, num documento a que chamam memorando, e que para este efeito, mais não é do que um saqueador da nossa soberania. Para um país que "deu mundos ao mundo", já não faltará muito até que outra senhora, de nome provavelmente semelhante, nos venha exigir a integração em Espanha, desconfiando estes eleitos do Partido Socialista nesta Assembleia, que quem então nos governar, seja de que partido for, diligentemente obedecerá.

Ora, pelo "nano" impacto financeiro que resultará da implementação dessa reorganização administrativa, que se estima marginalmente positivo - *algo que francamente desconfiamos tratar-se de publicidade enganosa* - não se percebe a urgência em se proceder à pressa a esta "reorganização administrativa", a qual deveria fazer-se através de um processo evolutivo conciliador com as populações, de forma a gerar consensos fortes.

Diga-se ainda, que qualquer reforma administrativa séria, ponderada e rigorosa, não se faz assentar num normativo legal cheio de vacuidades, generalidades e banalidades. De facto, o rigor obriga-nos a dizer que a única coisa verdadeiramente entendível nessa lei, é a aplicação dos critérios matemáticos porque o resto, enfim, o resto é o resultado de alguém que comodamente num gabinete de Lisboa, sem pressões ou problemas com espões, de régua e esquadro decidiu retalhar o país.

Regressando ao assunto da "senhora" mas falando agora com oportunidade e propriedade sobre uma outra, ainda bem que a senhora Merkel não se lembrou de

4
fazer o mesmo na Península Ibérica e “evoluir” Portugal ao estatuto de província espanhola.

Aqui chegados, importa esclarecer que nada move estes eleitos do Partido Socialista, contra uma reforma administrativa que envolva a extinção de freguesias, desde que, como já antes deixámos claro, ela seja séria, ponderada e rigorosa, ou seja, tudo o que esta não é.

De facto, não se pode querer fazer em meses e em todo o país o que a cidade de Lisboa, por exemplo, através da união política obtida entre o PS e o PSD, levou anos a negociar, planificar e aprovar.

De facto, não se pode pedir às mais diversas populações, com uma continuidade territorial bem menos homogénea do que Lisboa, quando não heterógena, que abdique da sua identidade histórica, cultura e social em meses, quase sem pensar verdadeiramente no assunto e sob a panaceia que esta reorganização resolverá os problemas do país, o que é uma redonda mentira.

De facto, não se pode aceitar que se acene que esta reforma trará mais atribuições e competências às freguesias, quando quase tudo o que na referida lei se escreve a este propósito são banalidades e generalidades, macro concretizadas para ninguém perceber verdadeiramente que são não concretizáveis, a menos que se dupliquem recursos humanos e técnicos com as respetivas câmaras municipais. Afinal, esclareçam lá, a reorganização administrativa não tinha como fim último uma melhor e mais barata administração?

Repare-se que o legislador fala, por exemplo, em acometer às freguesias domínios de promoção de desenvolvimento local. Alguém se importa de explicar o que isto é? Alguém nos diz o que vão as freguesias fazer que não façam já, na generalidade bem, bem como, se é configurável que num qualquer município, uma determinada câmara municipal prossiga uma estratégia e as freguesias decidam prosseguir outra? Alguém já imaginou um governo em que há um ministro que siga, à descarada e sem ser demitido, uma estratégia diferente da do primeiro-ministro? Pois é, pelos vistos e apesar do ridículo, nos municípios tal irá ser comum.

Atentemos no exemplo seguinte, quando o legislador fala no licenciamento de atividades económicas. Será brincadeira? É que para licenciar atividades económicas,

4

E assim sendo, propomos que a Assembleia de Freguesia de Vila do Conde, reunida em sessão ordinária no dia 27 de Abril de 2012, aprove o seguinte parecer a remeter ao distinto Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Vila do Conde:

PARECER

Ainda que, aparentemente, o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica em vigor, aprovado pela Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, não vá ter consequências na freguesia de Vila do Conde, designadamente para efeitos de agregação com outra ou outras freguesias, porque o n.º 4, do seu artigo 11.º, assim nos impõe, bem como, pela solidariedade que nos merecem as restantes freguesias, sobretudo aquelas que podem ser obrigadas, num breve espaço de tempo, a um processo de agregação, entende esta Assembleia de Freguesia pronunciar-se da forma que adiante se seguirá.

Considerando que em nosso entender:

- a) O regime de jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica em vigor e se efetivamente concretizado, visa apenas possibilitar a extinção de freguesias e por conseguinte, a forte diminuição dos eleitos locais, incómodos ao poder central, nele não se vislumbrando qualquer outro escopo;
- b) O regime de jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica em vigor e se efetivamente concretizado, ao ter como único objetivo a extinção das freguesias e de autarcas locais, viola o princípio da autonomia do poder local democraticamente eleito, constituindo-se como um sinal de desrespeito intolerável;
- c) O regime de jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica em vigor e se efetivamente concretizado, diminui fortemente a representatividade das populações, fazendo tábua rasa dos princípios da subsidiariedade e da descentralização administrativa;
- d) O regime ~~de~~ jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica em vigor e se efetivamente concretizado, se prosseguir com sucesso aquilo que preconiza, afastará os eleitores dos seus

as que restam, é preciso ter uma máquina administrativa ao nível de uma Câmara Municipal. Será que vamos ver replicada essa máquina nas freguesias? É evidente que a banalidade e generalidade do termo escolhido não é inocente pois quem hoje está a retalhar o país, sabe bem que apenas nos grandes meios urbanos e retirando uma ou outra exceção, a delegação deste domínio nas freguesias não é concretizável.

Falemos ainda da construção de espaços e equipamento coletivos, um dos supostos novos domínios das futuras juntas de freguesia. Voltemos ao exemplo de Lisboa. Pela sua demografia e continuidade territorial, é possível configurar-se um cenário em que as novas freguesias propostas, possam possuir um corpo técnico que assegure desde os concursos públicos à gestão e fiscalização da obra, sem que isso constitua uma duplicação de recursos em face da Câmara Municipal. Mas será que essa é a realidade do país? Não é e por isso rapidamente podemos concluir que estamos perante mais uma falácia.

São exemplos elucidativos da real intenção da atual maioria parlamentar. Se na sua imensa generalidade não são concretizáveis novas atribuições e competências na esfera das novas freguesias, está comprovado qual é o fim único desta reforma administrativa: extinguir freguesias, atrevendo-nos ainda a dizer, de forma inequívoca, para assim extinguir uma parte dessa "espécie" que são os autarcas locais, de quem o poder central não gosta nem nunca gostou.

Nesta reforma falta ainda memória histórica, ao desconsiderar o papel que as freguesias têm prosseguido no desenvolvimento das populações, na mesma medida em que falta o respeito pelo sufrágio direto e universal, porque se faz tábua rasa do facto dos autarcas eleitos o terem sido, sem nunca terem suscitado estas questões junto das suas populações. Fazer o que não se prometeu e não fazer aquilo que se prometeu, é uma especialidade refinada dos governos e não das autarquias, pelo que, duvidam os eleitos do Partido Socialista nesta Assembleia de Freguesia, que existam muitos autarcas que se sintam com legitimidade para tomar decisões de agregação com outra ou outras freguesias.

Com estes ou ainda outros argumentos que poderíamos aduzir, é de todo evidente que não poderemos caucionar a atuação da atual maioria parlamentar e do Governo, de quem verdadeiramente emana este diploma legal, sendo, por conseguinte, totalmente negativo e profundamente crítico, o nosso entendimento quanto à bondade e/ou utilidade desta Lei e respetiva reorganização administrativa.

4

- decidir da agregação das suas freguesias, algo que representa a subversão completa dos princípios da democracia representativa;
- h) O regime de jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica em vigor e se efetivamente concretizado, constituir-se-á como uma das pseudo-reformas mais anedóticas efetuadas em Portugal, realizada sem qualquer período de trabalho e de maturação que permitisse uma reorganização séria, rigorosa e ponderada que efetivamente defendesse os interesses das populações e do país – *aqui se convocando o longo e delicado processo que permite à cidade de Lisboa ser pioneira nesta matéria e com um bom exemplo;*
 - i) Ao contrário da reorganização administrativa ora proposta, qualquer regime de jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica que seja efetivamente concretizado, além de dever ser profundamente discutido, por exemplo num horizonte temporal de 24 meses, tem que ser proposto com boa-fé tendo para isso que explicitar previamente e de forma clara, por exemplo, quais serão as exatas novas atribuições e competências das freguesias, qual será o seu quadro de pessoal, qual será a composição dos órgãos eleitos e qual será o estatuto remuneratório desses eleitos;
 - j) Ao contrário da reorganização administrativa ora proposta, qualquer regime de jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica que seja efetivamente concretizado, sempre após a clara enunciação dos aspetos elencados na alínea anterior pelo poder legislativo, deve permitir um profundo trabalho de reflexão e maturação, que depois permita às populações locais serem o seu ponto efetivo de partida, populações que melhor do que qualquer burocrata do poder central, saberão preservar a sua memória histórica, bem como, a sua identidade cultural e social.

Considerando então as alíneas supra e o muito mais de negativo que se poderia proferir sobre o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica em vigor e ainda felizmente não concretizado, a Assembleia de Freguesia de Vila do Conde, reunida em sessão ordinária no dia 27 de Junho de 2012, delibera emitir parecer totalmente negativo ao disposto na Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, que institui a dita reorganização, manifestando assim a sua total discordância com o seu

eleitos, expondo-os assim a um novo manancial de problemas, que serão tanto mais prementes quanto mais ruralizadas, envelhecidas e afastadas dos centros urbanos estiverem as populações afetadas;

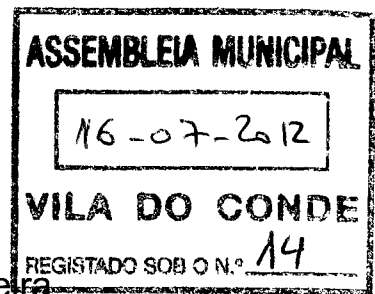
- e) O regime de jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica em vigor e se efetivamente concretizado, está contaminado de supostas propostas de novas competências e atribuições a distribuir pelas freguesias que resultarem da agregação, propostas que não passam de generalidades e banalidades sendo que, quando esmiuçadas, rapidamente se revelam como completamente inaplicáveis na futura realidade à generalidade das freguesias, ficando aqui como exemplo, a inevitável necessidade de se multiplicarem corpos técnicos capazes de prover o licenciamento de atividades económicas, de lançar concursos de contratação pública de equipamentos, de fiscalizar a sua execução, enfim, tudo tarefas acometidas às câmaras municipais e que dificilmente são replicáveis nas juntas de freguesia, com a exceção das dos grandes meios urbanos;
- f) O regime de jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica em vigor e se efetivamente concretizado, dificilmente trará qualquer economia para as finanças públicas de Portugal, sendo profundamente demagógico falar-se em poupanças quando, por exemplo, a generalidade dos Presidentes de Junta deste país recebe cerca de €200,00 mensais para as suas despesas, sendo o seu trabalho francamente reprodutivo relativamente ao dito abono – *já agora, talvez esse valor de €200,00 devesse ser instituído, para despesas de representação, em todas as funções públicas executivas e Deputados à Assembleia da República, para quem executa no poder central e legisla na capital, perceba do ridículo e demagógico que é falar da despesa insustentável que representa administração local;*
- g) O regime de jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica em vigor e se efetivamente concretizado, reveste-se de uma natureza verdadeiramente mentirosa para os autarcas eleitos, os quais, porque pensam democraticamente, sabem que não possuem mandato das suas populações, nem legal nem moral, para

teor, propósitos e resultados prováveis, embora se manifeste também disponível, para estudar outras propostas desde que sérias, rigorosas e ponderadas, nos termos que bem elencou.”

É então o parecer acabado de ler que entendemos dever ser emanado deste órgão colegial e assim sendo, expressamente propomos que a Assembleia de Freguesia de Vila do Conde, reunida em 27 de Junho de 2012, delibere aprovar a proposta de parecer apresentada neste documento a propósito da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, que institui regime de jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, para posterior remessa ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Vila do Conde.

Pelos eleitos do Partido Socialista,

António José Santos Pinheiro



Assembleia de Freguesia da Junqueira

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Municipal de Vila do Conde
Rua da Igreja
4480-754 Vila do Conde

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre a reforma administrativa territorial autárquica.

Relativamente ao assunto em epígrafe, e cumprindo o disposto no artigo 11º, nº. 4º. da Lei 22/2012, de 30 de Maio, anexo o parecer da Assembleia de Freguesia da Junqueira, realizada em sessão ordinária a 29 de Junho de 2012.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia de Freguesia,



Albino de Sousa e Silva



Assembleia de Freguesia da Junqueira

Reforma administrativa territorial autárquica (Lei 22/2012, de 30/5 – artº. 11º, nº. 4º.)

Emissão de parecer

Publicada a lei da Reforma administrativa territorial autárquica, que vigora desde 31 de maio, e impõe que as Assembleias de Freguesia “**devem emitir parecer**” sobre a sua aplicação ao respetivo território.

Nesse sentido, cumprindo o disposto no *artº. 11º, nº. 4º. da Lei 22/2012, de 30 de Maio* e

CONSIDERANDO QUE:

- a reforma administrativa local aprovada pelo governo não contribui para a valorização da democracia, levando ao afastamento dos cidadãos dos locais de decisão que lhe são próximos e que sentem, como ninguém, as suas necessidades;
- a nossa freguesia tem uma identidade preservada na memória, na cultura e no património valorizados ao longo da nossa história que não pode ser apagada;
- a extinção ou agregação da nossa freguesia não é compatível com a necessidade e expectativa dos cidadãos e dos eleitos locais e que afirmam a sua participação e decisão cívica;
- os atuais eleitos não se sentem legitimados para decidir sobre a extinção ou agregação da nossa freguesia, por não termos sido eleitos com tal mandato;
- a proximidade que temos aos Junqueirenses e a lealdade que devemos a todos nos merece responsabilidade, firmeza e a defesa dos seus interesses;

Vimos manifestar a nossa posição contrária a extinção ou agregação da freguesia da Junqueira, discordando em absoluto desta opção, afirmando assim a nossa terra no Concelho de Vila do Conde.

Junqueira, 29 de Junho de 2012

O Grupo dos membros da Assembleia de Freguesia eleitos pelo PS.

Aprovação

A Assembleia de Freguesia da Junqueira, reunida em sessão ordinária de 29 de junho de 2012, **aprovou, por maioria, a rejeição da agregação da freguesia da Junqueira**, tendo obtido a seguinte votação;

. **6 Votos a favor** (Albino Silva, Catarina Marques, João Alves, António Costa, Idalina Ferreira e Ema Silva).

. **2 Votos contra** (Manuel Rego, Bernardino Vilas Boas).

O Presidente da Assembleia de Freguesia



Albino da Sousa e Silva



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE MACIEIRA DA MAIA

Assembleia de Freguesia de Macieira da Maia

Reforma administrativa territorial autárquica (Lei 22/2012, de 30/5 – artº. 11º., nº. 4º.)

Emissão de parecer

Cumprindo o disposto no artº. 11º, nº. 4º. da Lei 22/2012, de 30 de Maio, reunida a Assembleia de Freguesia de Macieira da Maia, em 27 de Julho de 2012 e pronunciou-se emitindo o seu parecer.

CONSIDERANDO QUE:

1º-O Concelho de Vila do Conde, composto por trinta Freguesias, tem um território com 149,31 Km2, cerca de 79.533 habitantes, o que resulta numa densidade populacional de 533 habitantes / Km2;

2º-No Concelho de Vila do Conde existe um vasto conjunto de equipamentos sociais, desportivos, escolares, de saúde e de segurança / proteção civil, de excelente qualidade, adequados aos fins a que se destinam e devidamente distribuídos pelas respetivas Freguesias;

3º – Cada Freguesia deve ser considerada como um verdadeiro polo, com equipamentos próprios, o que lhes confere a escala e dimensão necessárias para preservarem a sua autonomia administrativa;

4º – As Freguesias gerem com rigor e responsabilidade social os poucos recursos públicos disponibilizados, com um retorno económico, financeiro e social muito positivo, facto não visto em qualquer outro patamar da administração pública.

A Assembleia de Freguesia de Macieira da Maia, reunida em Assembleia no dia vinte e sete de Junho do ano de dois mil e doze, DELIBERA:

1º – Considerar que a promulgação da Lei da Reforma Administrativa não foi precedida de uma discussão séria com os autarcas e populações;

2º -Rejeitar, liminarmente, esta reforma da administração local, pela sua intempestividade, iniquidade e falta de fundamentação objetiva;

3º -A nossa Freguesia tem uma identidade preservada na memória, na cultura e no património valorizados ao longo da nossa história que não pode ser apagada;

4º -Os atuais eleitos não se sentam legitimados para decidir sobre a extinção ou agregação da nossa Freguesia, por não termos sido eleitos com tal mandato;

5º -Informar que o mapa administrativo deve permanecer como está neste momento, uma vez que os limites geográficos da freguesia são os que melhor se adaptam ao território do concelho, à demografia, à economia, à vida social, à cultura, à história e às tradições;

6º - A proximidade que temos aos macieirenses e a lealdade que devemos a todos nos merece

Assembleia de Freguesia ↓
Macem.

Dia 27/6/2012 21.30h

Presenças

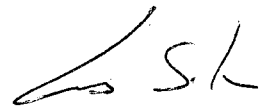
Ed. Hercul S. F. Duarte Cruz



Catarina Alexandra Lopes Araújo

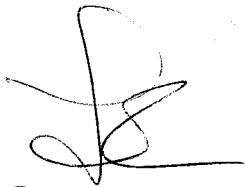
Catarina Araújo

Luís do Souto Silva

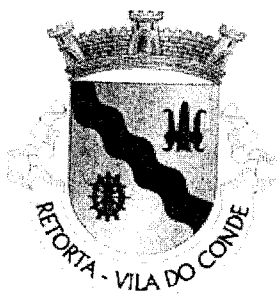


João do Carmo
António Manuel Machado Pessanha
Marcelino Guimarães da Silva

Macem 27/6/2012



O Presidente da Assembleia de Freguesia



Ex.mo (s) Senhor (s)

Presidente da Assembleia
Municipal de Vila do Conde

Ref. 16.07.12.20.55

Data: 16 de julho de 2012.

Assunto: Envio em anexo cópia da ata da Assembleia de Freguesia de Retorta de 27 de Junho de 2012.

Ex.mo (s) Senhor (s)

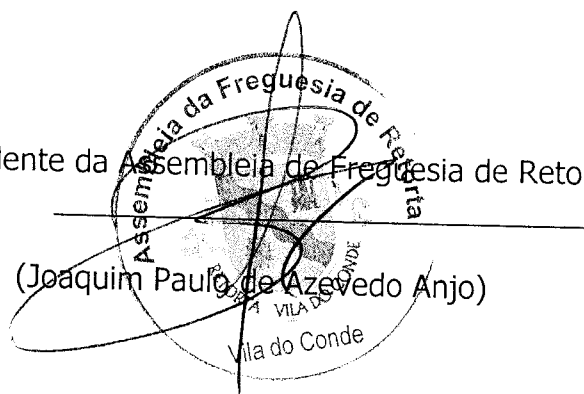
Com os melhores cumprimentos.

Vimos pelo presente meio, enviar a V.Exa, em anexo copia da ata da Assembleia de Freguesia de Retorta de 27 de junho de 2012, com a nossa posição sobre a Lei 22/2012 de 30 de Maio, respeitante à reorganização administrativa territorial autárquica.

Sem mais de momento, e com os melhores cumprimentos.

 O Presidente da Assembleia de Freguesia de Retorta

(Joaquim Paulo de Azevedo Anjo)





Assembleia de Freguesia de Retorta

Acta da Sessão Ordinária de Vinte de Sete de Junho de Dois Mil e Doze. -----

Aos Vinte de Sete de Junho de Dois Mil e Doze, pelas Vinte e Duas e Quinze Minutos, no Edifício da Junta de Freguesia, deu-se início à reunião da Assembleia de Freguesia de Retorta na presença dos seguintes elementos: -----

- Elementos do P.S.: Senhor Joaquim Paulo Azevedo do Sousa Anjo, (Presidente), Senhora Maria Ilda Azevedo Eusébio (Primeira Secretária), Senhora Ana Maria da Costa Cravo (Segunda Secretária), Senhora Sandra Elisabete Torres Pereira (vogal). -----

- Elementos do P.S.D.: Senhor António Manuel das Neves Serra (vogal). ----

- Elementos da Junta de Freguesia: Senhor António Joaquim Castro Silva (Presidente), Senhor Carlos Manuel Costa Bento (Primeiro Secretário), Senhor José Gomes da Costa (Tesoureiro)-----

- Faltaram a esta sessão dois elementos do P.S.: Senhor Raúl Fernando Novais Quintas e Senhor Jaime Pires Ferreira.-----

Com as seguintes ordem de trabalhos: -----

1 – Leitura e Aprovação da Acta da Sessão Anterior. -----

2 – Período de Antes da Ordem do Dia: -----

a) Informações sobre as actividades da Junta de Freguesia; ---

b) Questões a colocar à Junta; -----

c) Apresentação de parecer sobre a reorganização administrativa territorial autárquica. -----

3 – Ordem do Dia: -----

Posição sobre a Lei 22/2012 de 30 de Maio respeitante à reorganização administrativa territorial autárquica. -----

4– Período Reservado ao Público. -----

O Presidente da Assembleia apresentou um pedido de desculpas por não ter começado a sessão na hora do costume, às Vinte e Uma horas e Trinta minutos, devido ao jogo do "Euro 2012", por Portugal e Espanha jogar. Foi uma situação muito excepcional pelo que todos os Membros da Assembleia foram avisados. -----

Primeiro Ponto: Foi lida pela Primeira Secretária e aprovada por unanimidade Acta da sessão anterior. -----

Segundo Ponto, alínea a): A Junta começou por fazer o balanço das actividades, onde apresenta receitas no valor de Trinta e Sete Mil Trezentos e Sessenta e Dois Euros, despesas no valor de Trinta e dois Mil Oitocentos e Doze Euros, sendo o saldo actual no valor de Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta Euros.



De seguida, o Presidente da Junta tomou a palavra e pediu compreensão e paciência pelo atraso desta sessão devido ao referido jogo que era bastante importante, esta sessão foi marcada há duas semanas e do qual não havia maneira de a alterar. Desde a última Assembleia não houve nada de especial, está tudo a funcionar com normalidade. -----

Segundo Ponto, alínea b): Não houve questões colocadas à Junta de Freguesia. -----

Segundo Ponto, alínea c): Em nome do Partido Socialista, o Presidente da Junta de Freguesia apresentou e leu o documento sobre a reorganização administrativa territorial autárquica sendo: -----

"Grupo do Partido Socialista da Freguesia de Retorta

RETORTA NA SUA FORMA GENUINA

Documento submetido á Assembleia de Freguesia de Retorta de 26.06.2012

Ex.mo (s) Senhor (s)

Membros da Assembleia de Freguesia de Retorta.

O Grupo do Partido Socialista da Freguesia de Retorta, vem apresentar á Assembleia de Freguesia a sua total discordância e indignação á Lei nº 22/2012 de 30 de Maio, a qual tem como base a reorganização administrativa territorial autárquica, nomeadamente, o artº4, 6º, 8º e 9º do seu articulado legal.

Assim, considerando que:

A agregação ou extinção da nossa Freguesia não favorece os Retortenses, não permite o desenvolvimento local, não contribui para a valorização da Democracia, levando ao afastamento dos cidadãos dos locais de decisão que lhe são próximos e que sentem, como ninguém, as suas necessidades.

Exemplo disto são as eleições autárquicas, que são as mais participadas onde se registam os mais baixos índices de abstenção;

A agregação ou a extinção da nossa Freguesia não beneficia o Orçamento do Estado, pois irá aumentar as remunerações dos eleitos, saindo mais cara e pondo em causa o trabalho de voluntariado com que os atuais eleitos exercem o seu trabalho autárquico;

O Orçamento gerido pela Junta de Freguesia é feito de modo eficiente na sua aplicação, podendo servir de exemplo na sua multiplicação, na seriação de prioridades e sua transparência;

A capacidade de endividamento é praticamente nula, pelo que pouco ou nada contribui para o défice do Estado;

A proximidade que temos com as populações, a afetividade e carinho constantes, bem como o trabalho que ao longo dos anos foi desenvolvido e reconhecido, merecem uma postura de responsabilidade, de firmeza e de defesa dos superiores interesses no poder local;

ACTAS



A Freguesia é o nível administrativo mais próximo das populações que melhor as entende e com elas partilha trabalho, vivências, afetividade e decisões, onde o seu Executivo está permanentemente a ser avaliado e fiscalizado, pela população;

A concretização desta reorganização administrativa poderá "alimentar" problemas entre as Freguesias, contribuindo para bairrismos exacerbados e conflitos indesejáveis.

Perante tudo isto, o Grupo do Partido Socialista de Retorta, vem afirmar mais uma vez, a sua total discordância, estando completamente contra a aplicação da Lei nº 22/2012 de 30 de Maio e **completamente contra a extinção ou agregação da nossa Freguesia.**

Retorta, 27 de Junho de 2012

O Grupo do Partido Socialista de Retorta" -----

E Pediu aos Membros da Assembleia de Freguesia que votasse a favor este documento à traz referido. -----

Terceiro Ponto: Após umas trocas de impressões entre os Membros da Assembleia sobre este documento, o mesmo foi posto à votação pelo Presidenta da Assembleia. Todos os Membros da Assembleia concordaram e aprovaram por unanimidade o texto apresentado pelo Partido Socialista da Posição sobre a Lei 22/2012 de 30 de Maio respeitante à reorganização administrativa territorial autárquica. Por mais uma vez, a Assembleia está unanimemente contra a fusão/extinção da nossa Freguesia. O Senhor António Serra propôs a colocação desta posição aprovada em anexo com o Edital que é afixado nos lugares Públicos de Costume para dar conhecimento à população de Retorta do mesmo. -----

Quarto Ponto: Tomou a palavra o Senhor Constantino Araújo e dirigiu-se ao Presidente da Assembleia mostrando o seu desagrado sobre o atraso de cinquenta minutos desta sessão de Assembleia de Freguesia. Concordou com o documento apresentado pelo Partido Socialista e que foi aprovado por unanimidade pela Assembleia de Freguesia. Dirigiu-se ao Presidente da Junta de Freguesia pedindo informação sobre o que disse na última Assembleia dizendo que a ponte seria reiniciada na próxima segunda-feira, mas já passou três meses e a Ponte de Retorta continue na mesma. "O Sr. Presidente da Junta engana-se e engana os outros". O Presidente da Assembleia solicitou ao Senhor Constantino Araújo de parar de julgar o Presidente da Junta. E que fez uma chamada de atenção à Junta de Freguesia sobre os buracos deixados pela empresa Indaqua, mais nada foi ajeitado, por isso tudo o que ele diz passa ao lado. O Presidente da Junta de Freguesia tomou a palavra dizendo que não vai responder ao Senhor Constantino Araújo por ele lhe ter faltado ao respeito. Ele tem o direito de se expressar e de dar a sua opinião, mas não lhe dá o direito de o julgar. -----



Não havendo mais nada a manifestar, o Presidente de Assembleia em
declarou encerrada a sessão e lavrada a presente acta. -----

Retorta, Trinta de Junho de Dois Mil e Doze. -----

O Presidente de Assembleia:

Joaquim Paulo Azevedo do Sousa Anjo
Joaquim Paulo Azevedo do Sousa Anjo

A Primeira Secretária de Assembleia:

Maria Ilda Azevedo Eusébio
Maria Ilda Azevedo Eusébio



Freguesia de Vilar
Assembleia de Freguesia

À
Assembleia Municipal de Vila do Conde
A/C Exmo. Senhor Presidente Dr. Lúcio Ferreira
Rua da Igreja
4480-754 VILA DO CONDE

Vilar, 19 de Junho de 2012

Assunto: V/Comunicação de 06/06/2012: Parecer sobre a reorganização do território das freguesias – Agregação de freguesias.

Exmo. Senhor Presidente:

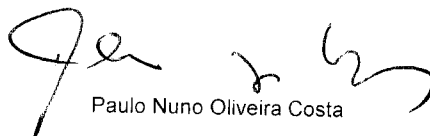
Acusamos a recepção da S/comunicação de 6 de Junho passado, a qual solicita um parecer desta assembleia de freguesia sobre a reorganização do território das freguesias – agregação de freguesias.

Dado o carácter de urgência apresentado, foi realizada no passado dia 18 de Junho uma sessão ordinária desta assembleia de freguesia para deliberar sobre a matéria. Na mesma, estiveram presentes todos os deputados desta assembleia, ou seja, 6 deputados da LIVA – Lista Independente de Vilar e 3 deputados da coligação PSD/CDS-PP.

Assim, foi aprovado por maioria (6 votos a favor da LIVA e 3 abstenções da coligação PSD/CDS-PP), o seguinte parecer que resumidamente se traduz em não apoiar, nem colaborar com qualquer entidade ou promover qualquer acção que vise alterar a organização administrativa actual do território da Freguesia de Vilar.

Com os meus melhores cumprimentos,

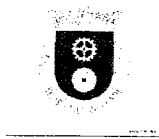
O Presidente da Assembleia de Freguesia de Vilar



Paulo Nuno Oliveira Costa

Anexos:

- Cópia Acta nr. 12 Assembleia Freguesia Vilar – 18 Junho 2012;
- Cópia documento reflexão sobre a Lei nr. 22/12.



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

QUADRIÊNIO 2009/2013

ACTA NÚMERO DOZE

Aos dezoito dias do mês de Junho do Ano de 2012, reuniu a Assembleia de Freguesia de Vilar, Concelho de Vila do Conde, em Sessão Ordinária, na sede da Junta de Freguesia de Vilar. A sessão teve início eram vinte e uma horas e trinta minutos e foi aberta a sessão pelo Sr. Presidente de Assembleia de Freguesia, Dr. Paulo Nuno Oliveira Costa, estando presentes os seguintes Membros da Assembleia de Freguesia: -----

- Sandra Carvalho(1º Secretário da Mesa da Assembleia de Freguesia)-----
- Paulo Almeida (2º Secretário da Mesa da Assembleia de Freguesia)-----
- José António Oliveira Costa-----
- Manuel Fernando Santos Vieira-----
- Teresa Maria Pires B. Rocha-----
- Manuel José Moreira Correia da Fonseca-----
- Alberto Moreira das Neves-----
- Deolinda Maria Ribeiro Alves Magalhães-----

Também estavam presentes os elementos do Executivo de Junta de Freguesia.-----

A Ordem de Trabalhos foi a seguinte-----

Ponto um: Período de antes da ordem de trabalhos -----

Ponto dois: Período da ordem de trabalhos-----

Alínea a): Acta da sessão ordinária de 27 Abril de 2012 -----

Alínea b): Assuntos de interesse para a freguesia-----

Ponto três: Período de depois da ordem de trabalhos-----

PONTO UM: PERÍODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

O Senhor Manuel Fonseca interviu dizendo que seria importante a Assembleia de Freguesia fazer um “Voto de Louvor” acerca do aniversário do Centenário dos Bombeiros Voluntários de Vila do Conde.-----

O Senhor António Costa informou que não era costume fazer este tipo de voto de louvor, no entanto a LIVA não se opõe.-----
Foi aprovado por unanimidade dos presentes.-----



Handwritten signatures and initials in the top right corner of the page.

PONTO DOIS: PERÍODO DA ORDEM DE TRABALHOS

Alínea a): Colocada à votação pelo Senhor Presidente da Assembleia a Acta nº11, a mesma foi aprovada por unanimidade dos presentes -----

Alínea b): Assuntos de interesse para a freguesia-----

A Liva apresentou à Assembleia um “ Documento de Reflexão ao decreto lei 22/12 “, o qual foi lido pelo Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia. O mesmo documento salienta a posição da LIVA, que não apoiará, nem colaborará com qualquer entidade, acção que vise extinguir ou anexar a Freguesia de Vilar.-----
O Senhor Manuel Fonseca afirmou que a coligação PPD-PSD/CDS-PP mantém a posição assumida na sessão anterior.-----

Este documento foi colocado à votação, sendo aprovado por maioria, com 3 abstenções da coligação PPD-PSD/CDS-PP e 6 votos a favor da LIVA, Lista Independente de Vilar.-----

O Senhor Manuel Fonseca passou a outro assunto e de seguida questionou o Senhor Presidente da Junta sobre o ponto de situação da obras na ponte de Real.-----

O Senhor Armando Ramos informou que as obras estão a decorrer e que desconhece o prazo de finalização das mesmas.-----

O Senhor Manuel Fonseca perguntou se já havia novidades acerca da Rua do Cego, quer no que se refere ao piso e à sinalização dos estacionamento.-----

O Senhor Manuel Ramos informou que já foi transmitido ao Engº. Fernando Carvalho e aguardamos o seu parecer.-----

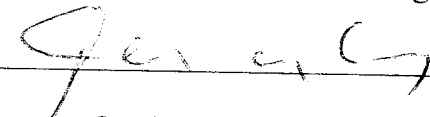
Relativamente ao arranjo do pavimento, vai ser mais complicado porque a garantia do sub-empregado já cessou.-----

PONTO TRÊS: PERÍODO DEPOIS DA ORDEM DE TRABALHOS


Não havendo publico presente e nada mais de relevante, deu-se por encerrada a Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia pelas vinte e duas horas e vinte e cinco minutos .-----

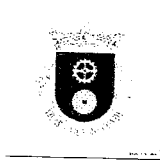
Para que conste lavrou-se a presente Acta, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros da mesa da Assembleia de Freguesia. -----

O Presidente da Assembleia de Freguesia



O Primeiro Secretário





O Segundo Secretário

Paulo Sáez

Paulo António

Manuel Ezequiel Santos Vieira

Leandro

Artur

Arturo Almeida

Paulinda Magalhães

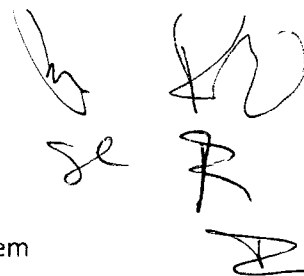
Documento de Reflexão ao Decreto Lei 22/12

No seguimento da Moção de Repúdio contra a extinção da Freguesia de Vilar, aprovada em Assembleia de Freguesia em vinte e sete de Abril, com os votos favoráveis da Liva – Lista Independente de Vilar e os votos contra da coligação PSD/CDS.

Com a promulgação do Decreto Lei 22/12 de 30 de Maio de 2012

Consideramos que :

- O Presidente da República ao promulgar o Decreto Lei 22/12 por proposta do Governo PSD/CDS que visa a Reforma da Administração Local com várias medidas que, a concretizarem-se serão lesivas para o futuro trabalho autárquico e para os superiores interesses das populações;
- O mais chocante e preocupante neste Decreto Lei é a redução do número de Juntas de Freguesia, forçando a agregação de várias freguesias por forma a serem administradas por um só executivo;
- Diminuir o número de Juntas de Freguesia é atentar contra a democracia local que é a mais representativa das populações, desvalorizando o verdadeiro interesse público.
- A concretização deste lamentável objectivo irá “alimentar” problemas entre Freguesias, contribuindo para bairrismos exacerbados e conflitos indesejáveis;
- Esta reforma não se traduz em qualquer poupança, já que a maioria dos elementos das Juntas de Freguesia recebem em média cerca de duzentos euros mensais como compensação para fazerem face a despesas de combustível, telemóvel e outras.
- É complicado e desumano assumir a presidência de várias freguesias, sabendo-se que a grande maioria dos eleitos que compõem os executivos, trabalham e não poderão desempenhar com total aptidão o apoio às populações.
- É óbvio que as pessoas, muitas de avançada idade e com carências económicas, irão ser obrigadas a fazer deslocações significativas para tratar dos seus assuntos pessoais.
- A reforma autárquica da coligação PSD/CDS, entenda-se extinção das Juntas de Freguesias, só deveria ser executada quando as populações, através das suas Juntas e Assembleias de Freguesia, manifestem interesse em que tal se verifique.
- Só desta forma se respeitará a autonomia do Poder Local, nomeadamente das Freguesias. A agregação seria assim facultativa e não obrigatória.
- A agregação como é proposta, não respeita a identidade histórica, cultural e social das comunidades locais, vai dificultar o trabalho e piorar o serviço prestado, afectar o desenvolvimento e o apoio social nas Freguesias etc . etc..



- Sempre foi reconhecido o papel desenvolvido pelas Juntas de Freguesia no serviço prestado aos cidadãos, fazendo-o de forma mais eficaz e mais rápida, beneficiando de estar mais próximo das pessoas e dos seus problemas.

- Será que se pretende a inviabilização do normal funcionamento das freguesias, num claro desrespeito pela Constituição e por décadas de autonomia, é que mais centralização significa menor autonomia.

- Com a redução de receitas já concretizadas, o Governo pretende agora criar obstáculos à actividade das Juntas de Freguesia, provavelmente com o objectivo de desacreditar os eleitos locais perante as populações para melhor justificar esta reforma.

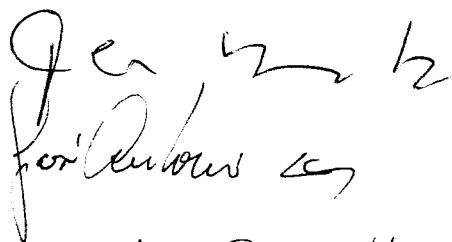
- Será isso mesmo que se objectiva ? Uma nova administração Local, com menor autonomia, sob asfixia de financiamento e assim impossibilitar as Juntas de Freguesia de responder às necessidades das populações que legitimamente representam?

- Depois de muito reflectir-mos, mantemos a coerência do voto que levou à aprovação da moção aprovada na Assembleia de 17 de Abril. Como esta Assembleia terá que dar o seu parecer até ao final de Agosto à Assembleia Municipal, propomos este documento a votação, declarando desde Já que a posição da Liva - Lista Independente de Vilar, não apoiará, nem colaborará com qualquer entidade ou acção que vise extinguir, ou anexar a Freguesia de Vilar.

VIVA A FREGUESIA DE VILAR


Vilar, 18 de Junho de 2012

LIVA – Lista Independente de Vilar



Sandra Carvalho

Manuel Fernandes Soares Vice -





Freguesia de Vila Chã

Concelho de Vila do Conde

Ex.mo Senhor Vereador Dr. José Aurélio
Câmara Municipal de Vila do Conde
Rua da Igreja
4480-754 VILA DO CONDE

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		OF-32/2012	03/07/2012
Assunto: Moção sobre a reorganização administrativa			

Ex.mo Sr. Vereador,

No dia 29 de Junho de 2012 foi apresentada na Assembleia de Freguesia, a moção que segue em anexo, e que rejeita a Proposta de Lei nº 44/XII. Esta moção foi aprovada com sete votos a favor e duas abstenções.


Com os melhores cumprimentos,

O Presidente


Benjamin dos Santos Moreira



*A lousa do
Jane do nº 12
complicada
do Presidente do Conselho
Municipal.*





Assembleia de Freguesia de Vila Chã
CONCELHO DE VILA DO CONDE

A Assembleia da República aprovou no dia 13 de Abril com os votos favoráveis do PSD e CDS a Proposta de Lei nº 44/XII que aponta para a extinção de centenas de freguesias.

Esta legislação a ser promulgada pelo Presidente da República e a ser aplicada representará um grave atentado contra o poder local democrático, os interesses das populações e o desenvolvimento local. Ao contrário do anunciado «reforço da coesão» o que daqui resultará serão mais assimetrias e desigualdades. Ao contrário dos «ganhos de eficiência e de escala» que resultariam da «libertação de recursos financeiros» o que se teria era menos proximidade e resposta direta aos problemas locais com menos verbas e recursos disponíveis.

As freguesias representam em termos do Orçamento do Estado - 0,1% do total - e em nada contribuem para a dívida pública. É clara a intenção do governo - atacar o poder local e os direitos das populações ao bem-estar e à satisfação das suas necessidades locais

A extinção de centenas de freguesias representaria um enorme empobrecimento democrático traduzido na redução de mais 20 mil eleitos; enfraquecimento da afirmação, defesa e representação dos interesses e aspirações das populações que a presença de órgãos autárquicos assegura; o aprofundamento das assimetrias e perda de coesão territorial, social e económica, o abandono ainda maior das populações, o acentuar da desertificação e um ataque ao emprego público com milhares de trabalhadores das freguesias extintas cujo destino futuro será o despedimento ou a mobilidade.

A agregação de Freguesias deve ser facultativa e não obrigatória. Deve respeitar a vontade das populações, que através das Juntas e Assembleias de Freguesia, manifestem interesse em que tal se verifique.

É reconhecido o papel desenvolvido pelas Juntas de Freguesia no serviço prestado aos cidadãos, fazendo-o de forma mais eficaz e mais rápida, graças á proximidade das pessoas e dos seus problemas.

A inviabilização do normal funcionamento das Freguesias, representará um claro desrespeito pela constituição.

A Assembleia de Freguesia de Vila Chã reunida em 29 de Junho de 2012 delibera:

1 - Repudiar o Decreto da Assembleia da República originado pela Proposta de Lei n.º 44/XII.

2 - Defender a audição das populações sobre a modificação, extinção, fusão e alteração territorial das autarquias locais.



Assembleia de Freguesia de Vila Chã
CONCELHO DE VILA DO CONDE

3 – Solicitar a Sua Excelência, o Senhor Presidente da República que suscite a fiscalização preventiva da constitucionalidade, nos termos aqui explanados, das normas apontadas do Decreto da Assembleia da República originado pela Proposta de Lei n.º 44/XII, nos termos do artigo 278.º da Constituição da República Portuguesa.

4 – Solicitar a Sua Excelência, o Senhor Presidente da República que, sem prejuízo da fiscalização preventiva da constitucionalidade peticionada, exerça o veto político relativamente ao Decreto da Assembleia da República originado pela Proposta de Lei n.º 44/XII, nos termos do artigo 136.º, n.º 1 da Constituição da República Portuguesa.

5 – Aprovar a presente Moção.

Vila Chã, 29 de junho de 2012

O Presidente da Assembleia de Freguesia de Vila Chã

Amador



De:

Presidente Assembleia de Freguesia de Vilar do Pinheiro

Para:

Presidente da Assembleia Municipal de Vila do conde

Assunto: **Parecer sobre a reorganização do território das Freguesias – Agregação de Freguesias**

Exmo. Sr. Presidente:

Em resposta ao vosso ofício de 6/6/2012 informo que na Assembleia de Freguesia de Vilar do Pinheiro que decorreu no passado dia 25-06-2012 constava da ordem de trabalhos desta sessão ordinária a deliberação de um “*parecer sobre a reorganização do território das Freguesias – Agregação de Freguesias*” tendo sido **aprovada uma proposta de rejeição** a esta Lei que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial e autárquica. Esta proposta/ parecer foi aprovada com 6 votos a favor do PS e 3 contra da coligação PSD/PP. Mais nenhuma proposta foi apresentada.

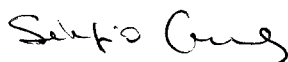
A proposta aprovada diz o seguinte:

“Considerando que o Documento Verde para a Reforma da Administração Local é no geral extremamente lesivo para o trabalho autárquico e para os superiores interesses da população; considerando que a agregação de várias freguesias não é mais que atentar contra a Democracia local desvalorizando claramente o papel da descentralização; considerando que esta Lei não provoca qualquer poupança e que causará imensos transtornos à maior parte da população; considerando que esta Lei vai alimentar bairrismos exacerbados e conflitos indesejáveis; considerando ainda que as negociações do Governo com a Troika se traduziram numa série de medidas discriminatórias para com os órgãos autárquicos: O grupo Parlamentar do PS da Assembleia de Freguesia de Vilar do Pinheiro declara discordar em absoluto com propostas que diminuam o número de Juntas de Freguesia por serem óbvios os prejuízos que adviriam para a nossa População.”

Mais informo que a minuta da ata desta sessão só irá ser sujeita a votação na assembleia de Setembro e por isso nessa altura enviarei cópia da ata que comprovará esta aprovação de proposta/parecer.

Em anexo segue cópia da convocatória da Assembleia e cópia da proposta aprovada.

O presidente da Assembleia de Freguesia de Vilar do Pinheiro,



Sérgio Paulo Martins Gomes (26-06-2012)

Parecer sobre a reorganização do território das freguesias – Agregação de Freguesias

Proposta do grupo parlamentar do Partido Socialista da A.F. de Vilar do Pinheiro:

*Aprovada em 6
Junho
e 3 contra.*

Considerando que o Documento Verde para a Reforma da Administração Local é no geral extremamente lesivo para o trabalho autárquico e para os superiores interesses da população; considerando que a agregação de várias freguesias não é mais que atentar contra a Democracia local desvalorizando claramente o papel da descentralização; considerando que esta Lei não provoca qualquer poupança e que causará imensos transtornos à maior parte da população; considerando que esta Lei vai alimentar bairrismos exacerbados e conflitos indesejáveis; considerando ainda que as negociações do Governo com a *Troika* se traduziram numa série de medidas discriminatórias para com os órgãos autárquicos:

- O grupo Parlamentar do PS da Assembleia de Freguesia de Vilar do Pinheiro declara discordar em absoluto com propostas que diminuam o número de Juntas de Freguesia por serem óbvios os prejuízos que adviriam para a nossa População.

25 de Junho de 2012



PS Vilar Pinheiro

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
DE
VILAR DO PINHEIRO

Exmo. (a) Senhor (a)
Membro da Assembleia de Freguesia
de Vilar do Pinheiro

Nos termos Regimentais e da Lei em vigor, convoco V. Exas. para a Assembleia de Freguesia (Sessão Ordinária), a realizar no dia 25 de Junho (2.ª feira), pelas 21.15 horas, no Edifício da Junta de Freguesia de Vilar do Pinheiro, com a seguinte ordem de trabalhos:


1º - Período Antes da Ordem do dia;

2º - Período da Ordem do dia:

- a) Discussão e aprovação da minuta da ata da Sessão anterior;
- b) Parecer sobre a reorganização do território das Freguesias-Agregação de Freguesias;
- c) Alteração de taxas e demais;
- d) Análise da atividade da Junta de Freguesia de Abril a Junho de 2012.

3º - Período Depois da Ordem do dia.

Vilar do Pinheiro, 11 de Junho de 2012.
O Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia,



(Sérgio Paulo Martins Gomes)



MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Exmo Senhor

Presidente da Assembleia de Freguesia de VILAR DO
PINHEIRO

Rua Adário Gonçalves Moreira, 1556

4485-826 VILAR DO PINHEIRO

Vila do Conde, 6/6/2012

ASSUNTO: Parecer sobre a reorganização do território das freguesias- Agregação de freguesias.

Exmo Senhor Presidente:

No passado dia 31 de Maio entrou em vigor a Lei nº 22/2012 de 30 desse mês, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica.

No artigo 4º, a Lei determina que essa reorganização implica a agregação de freguesias, de acordo com os níveis e os parâmetros definidos nos artigos 6º, 8º e 9º do articulado legal.

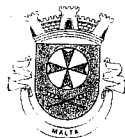
Às Assembleias de Freguesia cabe apresentar pareceres sobre essa reorganização, que serão ponderados pela Assembleia Municipal, que, por sua vez, terá de deliberar e se pronunciar sobre a matéria até ao próximo dia 29 de Agosto.

Dado o curto prazo fixado na Lei para todo este processo de consulta e deliberação, venho solicitar a V.ª Ex.ª que a Assembleia a que preside apresente, até ao fim do corrente mês, o parecer para ser apreciado aquando da deliberação/pronúncia desta Assembleia Municipal.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Assembleia Municipal

Lúcio Ferreira



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE MALTA

VILA DO CONDE

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de
VILA DO CONDE


Assunto: **Parecer sobre a reorganização administrativa territorial autárquica - "Agregação de Freguesias"**

De acordo com o que nos foi solicitado por V. Exa., por carta datada de 6 de Junho 2012, e por força da Lei nº 22/2012, citando V. Exa. dessa, os artigos 4º, 6º, 8º e 9º, o que para nós não basta, já que sendo obedientes à letra e espírito da Lei, e atendendo especificamente ao enunciado do seu Artigo 11º, no qual é imputada como principal função a esta Assembleia de Freguesia de Malta, apresentar parecer sobre o assunto em referência, **cujo deve ser ponderado por essa Assembleia Municipal**, no quadro da preparação da sua **Pronúncia**, e cujo ainda queremos que obedeça não só mas também aos princípios do seu Artigo 3º e restantes parâmetros definidos nela, estamos a remeter a V. Exa. proposta que foi apresentada por esta Mesa à nossa Assembleia de Freguesia, na sessão ordinária de 22 do corrente mês de Junho, cuja **foi aprovada por unanimidade**.

Para o devido efeito, remetemos assim em anexo, cópia da respetiva proposta aprovada, nesta última Assembleia de Freguesia.

Apresento a V. Exa. os meus cumprimentos.
Malta, 25 de Junho de 2012

O Presidente da Assembleia de Freguesia de Malta


(José António Pinho Maia)

É FOTOCOPIA FIEL DO ORIGINAL
O QUE CERTIFICO
EM 21/6/12
JUNTA FREGUESIA DE MALTA
O PRESIDENTE

À Assembleia Municipal de Vila do Conde

Proposta da Mesa da Assembleia de Freguesia de Malta sobre: Implementação de Aglomerados de Freguesias.

Promulgada que está a Lei nº 22/2012 de 30 de Maio, da Fusão de Freguesias, esta dita uma imposição legal e democrática, que temos o dever de respeitar; e rapidamente a ela, nos adaptarmos. Julgamos ser mau, seguir outro caminho. Ultrapassada a fase de omissão e luta anterior, encontramos hoje enquadrados nesta fase legal. E aqui chegados, sentimos o dever de cumprir a Lei; e de nos despirmos de egoísmos pessoais; e de pensarmos pela nossa própria cabeça, como aliás todos os envolvidos sem exceção, devem fazê-lo; porque se não o fizermos, aí estaremos no mínimo a ultrapassar um direito que não nos foi sufragado.

Ora, tendo apenas em conta a defesa do bem dos nossos fregueses, cumpre-nos realçar o que nesta Lei às freguesias pode favorecer: e que é, desde logo, o facto de blindar às Assembleias de Freguesia pelas alíneas **b)** e **d)** do Artº 3 e nº 4 do Artº 11º, obrigações e direitos não usuais; sem deixar de reverenciar a soberania dos Municípios, mas coagindo estes não só por força da alíneas **d)** do Artº 3º e **d)** do Artigo 14º, como pelo disposto nos nºs 1 e 2 do Artigo 15º e demais avisos, contra a “desconformidade” que venha a ser encontrada na pronúncia da Assembleia Municipal.

Por isso, queremos declarar à Assembleia Municipal de Vila do Conde que, a Assembleia da Freguesia de Malta, manifesta por força do articulado dos dois primeiros artigos citados e por sobre o que só a cada uma das Assembleias de Freguesia compete, a sua colaboração através de pareceres que se seguem para com os arranjos freguesiais, especialmente daqueles na agregação que nos respeitem, mas que devem ser ponderados pela Assembleia Municipal a fim de não prejudicar ainda o nº 5 do Artº 10, no quadro de preparação da sua pronúncia.

Consequentemente, comunicamos à Assembleia Municipal, que aprovamos o seguinte entendimento:

1. Sendo facto que esta Lei estabelece dimensões mínimas às novas autarquias, consente-lhes e estimula maior amplitude demográfica: cuja se proporcionar à dimensão inversa. Assim, pugnamos por um Aglomerado que nos afaste da pequenez e fraqueza que sistemicamente nos potencie futuras derrotas; mas também, que obviamente nos afaste, para melhor, dos mínimos indicados na alínea ii) do seu Artigo 8º.
2. Queremos aproveitar toda a potencialidade do seu Artº 10, e desde logo dos seus nº(s) 1 e 2; e daí todo o estímulo para alcançarmos uma escala vantajosa em atribuições e competências, através dum aglomerado demograficamente o mais forte possível; e que também nos preserve das ameaças das **Estatísticas e Censos**, cujos de dez em dez anos vamos lendo.

- 3 Queremos assim, ser parte dum aglomerado que por sua vez nos assegure um real reforço das correspondentes transferências financeiras do Estado, previstas nos nº(s) 3 e 4 do Artº 10; cujas também nos consentirão **um staff diferente** e, no mínimo, **um Presidente a tempo inteiro**, em que este possa a ocupar-se, em exclusividade, dos novos problemas desta outra Autarquia; afastando as opções pelos limitados "part-time" de hoje, que condicionam quase todas as Juntas.
- 4 A **Nova Liderança**, ao dominar esta maior escala de poder, e a ser trabalhada por uma Cabeça ou um Órgão **em exclusividade**, passará a dispor de armas e aptidões, para se apresentar em qualquer área institucional onde se joguem as inerentes ações políticas e ou administrativas, com os trunfos da sua relativamente forte dimensão demográfica; o que conjugará uma empresa capaz de nos dar garantias de capacidade realizadora e urbanística, que só encontra paralelo **no figurino dum alto responsável autárquico** de hoje.

Em síntese, defendemos **os seguintes princípios** da nossa proposta para Aglomeração de Freguesias:

- 1º - **União de Freguesias**, o mais vasta possível, cuja nos afaste claramente dos mínimos que sempre nos ameaçarão e arrastarão para uma nova derrota;
- 2º - **União**, que nos traga dimensão capaz de ter uma Junta com melhor staff e em que pelo menos o Presidente o seja a tempo inteiro.
- 3º - **União**, através da qual, teremos condições para melhor capacidade de gestão, apoiada em mais competências e correspondente reforço financeiro e autonómico; virtudes que se fazem acompanhar dum maior poder reivindicativo, a fim de realizarmos e comandarmos os nossos destinos;
- 4º - **União**, que dará à **Nova Junta**, condições para fazer do urbanismo interaglomerado o seu grande objetivo, especialmente por via da alínea **a) até à e) do seu Artº 2º**, e por via do qual irá tomando forma, para além do mais, um **novo carater socio-territorial**.

Finalmente, declaramos que a Assembleia de Freguesia de Malta, deseja como está aberta e disponível para, sob estes princípios, unir a sua, com todas as freguesias circunvizinhas (Canidelo, Gião, Guilhabreu, Vilar, Modivas, Vairão) **formando um forte Aglomerado**; que nos dê dimensão e nos afaste da pequenez, pelas razões atrás apontadas.

Assembleia de Freguesia de Malta
Malta, 22 de Junho de 2012

APROVADO EM ASSEMBLEIA REUNIDA EM 22/JUNHO DE 2012
POR UNANIMIDADE
* José António Paulo Mui
Alfonso Costa Sousa Almeida
Vera Lucia Oliveira S. Mendes
Conde Alameda Monteiro da Cunha Pereira
Isabel Maria Lopes Ribeiro Capelas
Adriano do Benfante
José Manuel
Adriano do Benfante



Assembleia de Freguesia de Fajozes

Ex.mo Senhor Presidente
da Assembleia Municipal de Vila do Conde

28 de Junho de 2012

Assunto: Parecer sobre a reorganização do território das freguesias - agregação de freguesias

Vimos remeter a V. Ex^a. o Parecer relativo à reorganização do território das freguesias - agregação de freguesias, cujo regime legal se encontra estabelecido pela Lei nº 22/2012 de 30 de Maio, que foi objecto de deliberação da Assembleia de Freguesia de Fajozes na sua sessão ordinária do dia 27 de Junho de 2012, sendo aprovado por unanimidade.

Com os melhores cumprimentos

A Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia de Fajozes

(Dr^a. Sílvia Maria Areal Rodrigues Lomba)



Assembleia de Freguesia de Fajozes

PARECER PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1. A Assembleia de Freguesia de Fajozes aprovou na sua sessão ordinária de 30 de Dezembro de 2011 uma Moção manifestando a sua oposição à Reforma Administrativa Local, então expressa no designado “Documento Verde da Reforma Administração Local”, tendo-se levado esta mesma Moção ao conhecimento do Senhor Presidente da República, da Senhora Presidente da Assembleia da República e do Senhor Primeiro Ministro. Por se julgar pertinente, anexa-se a referida Moção ao presente Parecer.

2. Por se considerar que:

- a reforma da gestão e administração local exige que se estabeleça um amplo consenso, que envolva os cidadãos, que tenha como pressupostos o financiamento e competências das freguesias e que se afirme pela sua autonomia;

- as nossas freguesias têm uma identidade preservada na memória, na cultura e no património valorizados ao longo da nossa história que não pode ser apagada;

- a extinção ou agregação das freguesias não contribui para a valorização da democracia, levando ao afastamento dos cidadãos dos locais de decisão que lhe são próximos e que sentem, como ninguém, as suas necessidades;

- a personalidade jurídica das Freguesias recebeu património que valoriza a freguesia, e do qual faz a sua gestão, e que não pode pertencer a outrem sob pena de desvirtuar a herança desse património, questão que não foi pensada nem acautelada;

- que a Reforma da Administração Local, tal como é considerada pela Lei nº 22/2012 de 30 de maio, contraria o princípio da subsidiariedade, da proximidade e da descentralização administrativa;

- e que o mandato conferido aos eleitos decorrente das eleições autárquicas de outubro de 2010 exclui do seu âmbito qualquer decisão sobre um assunto de tão elevada e determinante importância como seja o de decidir sobre a extinção da sua autarquia local;

3. A Assembleia de Freguesia de Fajozes, reunida em sessão ordinária de 27 de Junho de 2012, delibera ser de parecer que a Freguesia de Fajozes deverá manter a sua autonomia local, jurídica e administrativa, tal como decorre da Lei nº 5-A/2002 de onze de Janeiro, não se agregando a qualquer outra freguesia.

A Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia

O Primeiro Secretário

O Segundo Secretário



Assembleia de Freguesia de Fajozes

Moção

A Assembleia de Freguesia de Fajozes manifesta a sua total discordância e veemente indignação com a Reforma da Administração Local apresentada pelo Governo no "**Documento Verde da Reforma Administração Local**", o qual visa unicamente a extinção de freguesias.

Considerando:

- que a reforma da gestão e administração local exige que se estabeleça um amplo consenso, que envolva os cidadãos, que tenha como pressupostos o financiamento e competências das freguesias e que se afirme pela sua autonomia;
- que as nossas freguesias têm uma identidade preservada na memória, na cultura e no património valorizados ao longo da nossa história que não pode ser apagada;
- que a extinção ou agregação das freguesias não contribui para a valorização da democracia, levando ao afastamento dos cidadãos dos locais de decisão que lhe são próximos e que sentem, como ninguém, as suas necessidades;
- que a extinção ou agregação das freguesias não beneficia o Orçamento do Estado, porque irá aumentar as remunerações dos eleitos, saindo mais cara e pondo em causa o trabalho de voluntariado com que a maioria dos eleitos exerce o seu trabalho autárquico;
- que a personalidade jurídica das Freguesias recebeu património que valorizam a freguesia e do qual faz a sua gestão e que não pode pertencer a outrem sob pena de desvirtuar a herança desse património, questão que não foi pensada nem acautelada;
- que o orçamento gerido pelas Juntas de Freguesia é feito de modo eficiente na sua aplicação, podendo servir de exemplo na sua multiplicação, na seriação das prioridades e na transparência;
- que os critérios estabelecidos no "Documento Verde" são inadequados, pouco pensados e conflagradores na abordagem que fazem e ainda de pouca eficácia para a grandeza e desenvolvimento da administração local;
- que a proximidade que temos às populações, a afetividade e o carinho constantes, bem como o trabalho que ao longo dos anos foi desenvolvido e reconhecido, merecem uma postura de responsabilidade, de firmeza e de defesa dos superiores interesses do Poder Local. A Freguesia é o nível administrativo mais próximo das populações, quem melhor as entende e com elas partilha trabalho, vivências, afectividade e decisões.

A Assembleia de Freguesia de Fajozes, reunida em sessão ordinária no dia 30 de Dezembro de 2011, afirma-se **contra esta Reforma da Administração Local e do documento que a suporta, bem como a extinção ou agregação das nossas freguesias.**

Se aprovado afixar nos locais habituais e remeter ao Sr. Presidente da República, Sr. Primeiro Ministro e Sr.^a Presidente da Assembleia da República.

Aprovado por Unanimidade pela Assembleia de Freguesia de Fajozes em sessão ordinária de 30 de Dezembro de 2011

A Presidente da Assembleia de Freguesia

(Dr.ª Sílvia Maria Areal Rodrigues Lomba)



Junta de Freguesia de Mosteiró

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

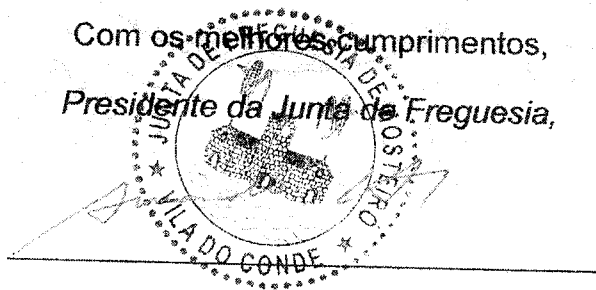
EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE
Dr. Lúcio Ferreira
Rua da Igreja
4480-754 VILA DO CONDE

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		OF-49/2012	28/06/2012

Assunto: Reorganização do território das freguesias - Agregação da

Anexamos o parecer aprovado por unanimidade em Assembleia de Freguesia de 27/06/2012, sobre o assunto em epigrafe e respeitando o que está estabelecido legalmente.

Com os melhores cumprimentos,
Presidente da Junta de Freguesia,



Amândio José Couteiro da Silva

PARECER DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE
MOSTEIRÓ

**REORGANIZAÇÃO DO TERRITÓRIO DAS FREGUESIAS- AGREGAÇÃO
DAS FREGUESIAS**

Atendendo a que:

- a reforma da gestão e administrativa local aprovada pelo governo não contribui para a valorização da democracia, levando ao afastamento dos cidadãos dos locais de decisão que lhe são próximos e que sentem, como ninguém, as suas necessidades;
- a nossa freguesia tem uma identidade preservada na memória, na cultura e no património valorizados ao longo da nossa história que não pode ser apagada;
- a extinção ou agregação da nossa freguesia não é compatível com a necessidade e expectativa dos cidadãos e dos eleitos locais e que afirmam a sua participação e decisão cívica;
- os atuais eleitos não se sentem legitimados para decidir sobre a extinção ou agregação da nossa freguesia, por não termos sido eleitos com tal mandato;
- a proximidade que temos aos mosteiroenses e a lealdade que devemos a todos, nos merece responsabilidade, firmeza e a defesa dos seus interesses;

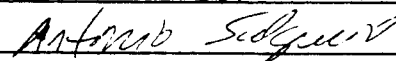
Vimos manifestar a nossa posição contrária à extinção ou agregação da freguesia de Mosteiró, discordando em absoluto desta opção, afirmando assim a nossa terra no Concelho de Vila do Conde.

APROVADO POR UNANIMIDADE NA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE
27/06/2012.

A PRESIDENTE

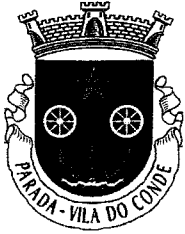


O 1º SECRETÁRIO



A 2ª SECRETÁRIA





ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE PARADA

MUNICIPIO DE VILA DO CONDE

Exmo Senhor
Presidente da Assembleia Municipal do Município de
Vila do Conde
Rua da Igreja
4480-754 Vila do Conde



Parada, 25 de Junho de 2012

Assunto: Parecer sobre a reorganização do território das freguesias – Agregação de freguesias

Em resposta ao vosso ofício de 06/06/2012, reuniu-se a Assembleia de Freguesia de Parada, no dia 22 de Junho pelas vinte e duas horas, que depois de discutido o parecer da reorganização do território das freguesias – agregação de freguesias, votaram contra os quatro membros da Assembleia presentes.

Sem mais assunto de momento,

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia



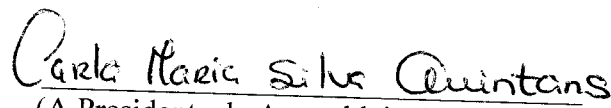
Exmo. Sr. Presidente da
Assembleia Municipal de Vila do Conde
Rua da Igreja
4480-754 VILA DO CONDE

Árvore, 27 de Junho de 2012-06-28

Assunto: **Parecer da Assembleia de Freguesia sobre reorganização do território das freguesias – Agregação de Freguesias**

Eu, Carla da Silva Quintans, Presidente da Assembleia de Freguesia de Árvore, venho pela presente remeter a V, Exa. a proposta apresentada pelo grupo do PS com assento nesta assembleia de freguesia, bem como a minuta da Acta da Assembleia de Freguesia de Árvore de 27 de Junho, relativa ao parecer emitido por esta assembleia sobre a reorganização administrativa territorial autárquica.

Com os melhores cumprimentos,


(A Presidente da Assembleia de Freguesia)

Minuta da Acta da Assembleia de Freguesia de Árvore

Aos 27 dias do mês de junho de 2012, pelas 21,30 horas reuniu em sessão ordinária, a Assembleia de Freguesia de Árvore, no edifício da Junta de Freguesia, no Lugar do Loureiro, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 - Leitura da Acta da última assembleia;
- 2 - Parecer sobre a reorganização do território das freguesias – Agregação de Freguesias;
- 3 – Período antes da ordem do dia;
- 4 – Intervenção do público.

Em representação da Junta de Freguesia estiveram todos os seus elementos.

Não se verificou a ausência de qualquer elemento da Assembleia de Freguesia.

Relativamente ao ponto 2, a senhora presidente da assembleia leu a proposta apresentada pelo partido socialista “Discussão e deliberação sobre a agregação de freguesias”, a qual fica anexa à presente minuta.

Depois de devidamente discutida foi a referida proposta posta a votação, tendo sido aprovada por maioria, com 5 votos a favor, 3 contra do Sr. Rui Resende, Sr. João Fernandes e Sr. Fernando Vieira e 1 abstenção do Sr. Carlos Correia, ficando assim clara que a posição desta assembleia é contrária à proposta do governo de extinção ou agregação da freguesia de Árvore.

Não tendo sido tomadas outras deliberações, relativamente a este ponto, e em cumprimento com a decisão da assembleia de freguesia, foi lavrada a presente minuta, que depois de lida vai ser assinada pelos elementos da mesa.

O Presidente: *Carla Maria Silva Azevedo*

O Primeiro Secretário: *Jose Bento Carvalho Azevedo*

O Segundo Secretário: *Abi Manuel Costa Azevedo*

Discussão e deliberação sobre a agregação de freguesias

Atendendo a que:

- a reforma da gestão e administrativa local aprovada pelo governo não contribui para a valorização da democracia, levando ao afastamento dos cidadãos dos locais de decisão que lhe são próximos e que sentem, como ninguém, as suas necessidades;
- a nossa freguesia tem uma identidade preservada na memória, na cultura e no património valorizados ao longo da nossa história que não pode ser apagada;
- a extinção ou agregação da nossa freguesia não é compatível com a necessidade e expectativa dos cidadãos e dos eleitos locais e que afirmam a sua participação e decisão cívica;
- os atuais eleitos não se sentem legitimados para decidir sobre a extinção ou agregação da nossa freguesia, por não termos sido eleitos com tal mandato;
- a proximidade que temos aos Arvorenses e a lealdade que devemos a todos nos merece responsabilidade, firmeza e a defesa dos seus interesses;

Vimos manifestar a nossa posição contrária a extinção ou agregação da freguesia de Árvore, discordando em absoluto desta opção, afirmando assim a nossa terra no Concelho de Vila do Conde.

Árvore, 27 de Junho 2012

O Grupo do PS

Paola Quintans

Jose Azevedo

Maria José Maia

Jose Faustino Lopes

Luís Manuel Costa Cardoso



Assembleia de Freguesia de Fajozes

Ex.mo Senhor Presidente
da Assembleia Municipal de Vila do Conde

28 de Junho de 2012

Assunto: Parecer sobre a reorganização do território das freguesias - agregação de freguesias

Vimos remeter a V. Ex^a. o Parecer relativo à reorganização do território das freguesias - agregação de freguesias, cujo regime legal se encontra estabelecido pela Lei nº 22/2012 de 30 de Maio, que foi objecto de deliberação da Assembleia de Freguesia de Fajozes na sua sessão ordinária do dia 27 de Junho de 2012, sendo aprovado por unanimidade.

Com os melhores cumprimentos

A Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia de Fajozes

(Dr^a. Sílvia Maria Areal Rodrigues Lomba)



Assembleia de Freguesia de Fajozes

PARECER PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL

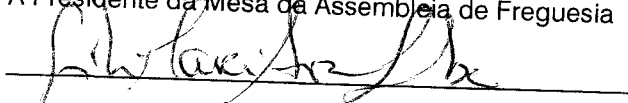
1. A Assembleia de Freguesia de Fajozes aprovou na sua sessão ordinária de 30 de Dezembro de 2011 uma Moção manifestando a sua oposição à Reforma Administrativa Local, então expressa no designado "Documento Verde da Reforma Administração Local", tendo-se levado esta mesma Moção ao conhecimento do Senhor Presidente da República, da Senhora Presidente da Assembleia da República e do Senhor Primeiro Ministro. Por se julgar pertinente, anexa-se a referida Moção ao presente Parecer.

2. Por se considerar que:

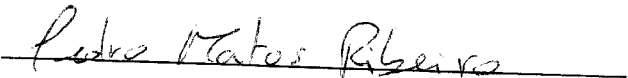
- a reforma da gestão e administração local exige que se estabeleça um amplo consenso, que envolva os cidadãos, que tenha como pressupostos o financiamento e competências das freguesias e que se afirme pela sua autonomia;
- as nossas freguesias têm uma identidade preservada na memória, na cultura e no património valorizados ao longo da nossa história que não pode ser apagada;
- a extinção ou agregação das freguesias não contribui para a valorização da democracia, levando ao afastamento dos cidadãos dos locais de decisão que lhe são próximos e que sentem, como ninguém, as suas necessidades;
- a personalidade jurídica das Freguesias recebeu património que valoriza a freguesia, e do qual faz a sua gestão, e que não pode pertencer a outrem sob pena de desvirtuar a herança desse património, questão que não foi pensada nem acautelada;
- que a Reforma da Administração Local, tal como é considerada pela Lei nº 22/2012 de 30 de maio, contraria o princípio da subsidiariedade, da proximidade e da descentralização administrativa;
- e que o mandato conferido aos eleitos decorrente das eleições autárquicas de outubro de 2010 exclui do seu âmbito qualquer decisão sobre um assunto de tão elevada e determinante importância como seja o de decidir sobre a extinção da sua autarquia local;

3. **A Assembleia de Freguesia de Fajozes, reunida em sessão ordinária de 27 de Junho de 2012, delibera ser de parecer que a Freguesia de Fajozes deverá manter a sua autonomia local, jurídica e administrativa, tal como decorre da Lei nº 5-A/2002 de onze de Janeiro, não se agregando a qualquer outra freguesia.**

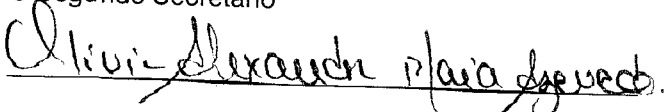
A Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia



O Primeiro Secretário



O Segundo Secretário





Assembleia de Freguesia de Fajozes

Moção

A Assembleia de Freguesia de Fajozes manifesta a sua total discordância e veemente indignação com a Reforma da Administração Local apresentada pelo Governo no "**Documento Verde da Reforma Administração Local**", o qual visa unicamente a extinção de freguesias.

Considerando:

- que a reforma da gestão e administração local exige que se estabeleça um amplo consenso, que envolva os cidadãos, que tenha como pressupostos o financiamento e competências das freguesias e que se afirme pela sua autonomia;
- que as nossas freguesias têm uma identidade preservada na memória, na cultura e no património valorizados ao longo da nossa história que não pode ser apagada;
- que a extinção ou agregação das freguesias não contribui para a valorização da democracia, levando ao afastamento dos cidadãos dos locais de decisão que lhe são próximos e que sentem, como ninguém, as suas necessidades;
- que a extinção ou agregação das freguesias não beneficia o Orçamento do Estado, porque irá aumentar as remunerações dos eleitos, saindo mais cara e pondo em causa o trabalho de voluntariado com que a maioria dos eleitos exerce o seu trabalho autárquico;
- que a personalidade jurídica das Freguesias recebeu património que valorizam a freguesia e do qual faz a sua gestão e que não pode pertencer a outrem sob pena de desvirtuar a herança desse património, questão que não foi pensada nem acautelada;
- que o orçamento gerido pelas Juntas de Freguesia é feito de modo eficiente na sua aplicação, podendo servir de exemplo na sua multiplicação, na seriação das prioridades e na transparência;
- que os critérios estabelecidos no "Documento Verde" são inadequados, pouco pensados e conflagradores na abordagem que fazem e ainda de pouca eficácia para a grandeza e desenvolvimento da administração local;
- que a proximidade que temos às populações, a afetividade e o carinho constantes, bem como o trabalho que ao longo dos anos foi desenvolvido e reconhecido, merecem uma postura de responsabilidade, de firmeza e de defesa dos superiores interesses do Poder Local. A Freguesia é o nível administrativo mais próximo das populações, quem melhor as entende e com elas partilha trabalho, vivências, afectividade e decisões.

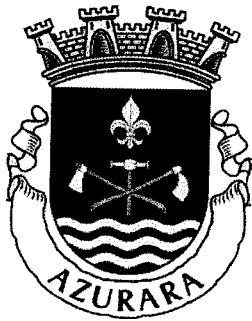
A Assembleia de Freguesia de Fajozes, reunida em sessão ordinária no dia 30 de Dezembro de 2011, afirma-se **contra esta Reforma da Administração Local e do documento que a suporta, bem como a extinção ou agregação das nossas freguesias.**

Se aprovado afixar nos locais habituais e remeter ao Sr. Presidente da República, Sr. Primeiro Ministro e Sr.^a Presidente da Assembleia da República.

Aprovado por Unanimidade pela Assembleia de Freguesia de Fajozes
em sessão ordinária de 30 de Dezembro de 2011

A Presidente da Assembleia de Freguesia


(Dr.ª Sílvia Maria Areal Rodrigues Lomba)



**ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
DE
AZURARA**

Exmo Senhor
Presidente da Assembleia Municipal de
Vila do Conde

Azurara, 4 Julho de 2012

Exmo Senhor,

Com os meus melhores cumprimentos, venho desta forma informar V. Exa. que a Assembleia de Freguesia de Azurara, em reunião ordinária, realizada no passado dia 27 de junho, quando chamada a pronunciar-se sobre a reorganização administrativa, de acordo com a Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio, considerou que a freguesia de Azurara pretende manter e conservar a sua identidade territorial, física, patrimonial e cultural, pelo que rejeita de forma irrevogável a sua agregação com outras freguesias.

A decisão foi suportada com o voto da maioria dos membros que compõem a assembleia e duas abstenções dos elementos da oposição.

Sem outro assunto de momento, subscrevo-me com os meus melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia de Freguesia,

José Manuel de Silva Rocha.

PARECER

O grupo do Partido Socialista da freguesia de Azurara, legal e democraticamente eleito, e na plenitude dos poderes para que está mandatado, em reunião ordinária realizada no dia 27 de junho de 2012 pelas 21.00h, apresenta, para os devidos efeitos, e de acordo com o solicitado pela Câmara Municipal de Vila do Conde, o seu parecer sobre a reorganização do território das freguesias e sua agregação.

Assim, e respeitando o princípio da coerência com a moção de censura já anteriormente apresentada na sessão da Assembleia de Freguesia de Dezembro de 2011 ao Documento Verde da Reforma Administrativa, este grupo pronuncia-se, agora, totalmente contra o estipulado na Lei n.º 22/2012 de 30 de maio.

Azurara, 27 de junho de 2012

O grupo do Partido Socialista

Isabel Pereira Felício
Fernando Jaime Mendes Ferraz da Silva
António Maria do Espírito Santo
Ana Paula Felício
+ mais na ficha
Luís Manuel Fontes Silva
José Manuel de Jesus Rocha

ta jardinagem em diversas ruas da freguesia; procedeu-se à limpeza de toda a freguesia; continua a recolher-se trastes velhos à sexta-feira da parte de tarde; actualmente a junta tem três estudantes em regime de estágio e em junho criou (mais dois) há três trabalhadores a favor da comunidade, continua a seu dado apoio escolar, concretamente, no Larval e no passeio anual, a junta destacou-se à Assembleia da República na manifestação nacional das juntas de freguesia e ao Encontro Nacional de Freguesias. Por fim, o Senhor Presidente da junta deu conhecimento à Assembleia de tentativas de assalto ao Parque de jogos e à Capela de Sant'Ana e do assalto efectuado no armazém da junta, de onde foram retirados vários objectos, tendo o mesmo culminado com a dívida queixa junto da GNR. Finalizados os esclarecimentos, passou-se ao Ponto 3 da Ordem de Trabalhos e, dada a ausência de público, tomou a palavra o Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia, dando por encerrada a Sessão, da qual foi lavrada a presente acta que, depois de lida e aprovada, será assinada nos termos da lei, pelo Presidente e Secretários.

José Manuel de Sousa Rocha.
Luís Manuel Fonteiro Silva.

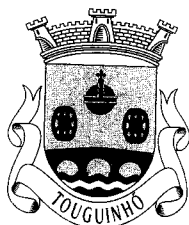
ACTA NÚMERO CENTO E QUARENTA E DOIS

Nos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e doze, pelas vinte e uma horas, reuniu a Assembleia de Freguesia, em Sessão Ordinária, no Salão Nobre da junta de Freguesia, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- 1 - Período de antes da ordem do dia.
 - 2 - Período da ordem do dia:
 - a) Leitura e redacção da acta da sessão anterior.
 - b) Discussão e redacção do parecer sobre reorganização do território das freguesias - Agregação de freguesias.
 - c) Informação do Senhor Presidente da junta acerca da actividade da mesma.
 - 3 - Período de depois da ordem do dia.
- Iniciada a Sessão e não havendo qualquer ausência a registar, o Se-

o Senhor Presidente da Mesa passou ao Ponto 1 da ordem de trabalhos, não havendo quaisquer intervenções. De seguida, e cumprindo a alínea a) do Ponto 2 da ordem de trabalhos, procedendo-se à leitura da acta da sessão anterior, sendo a mesma, após leitura, aprovada por maioria, com a abstenção da Senhora Isabel Andrade. Passou-se à alínea b) do Ponto 2, tomando da palavra o Senhor Presidente da Mesa, que comunicou à Assembleia ter recepcionado uma carta da Assembleia Municipal do Município de Vila do Conde, solicitando um parecer sobre a reorganização do território das freguesias, nos termos da Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio, em vigor desde o dia 31 desse mesmo mês. Face a tal facto, e para que a Assembleia se pudesse pronunciar, o Presidente da Mesa suspendeu a Assembleia durante dez minutos. Decorrido tal lapso de tempo, retomaram-se os trabalhos, tomando a palavra o Senhor Rui Ramos que afirmou reiterar a posição assumida pela Coligação PSD-PSD/COS-PP na última sessão da Assembleia, em Abril de 2012. Foi então esclarecido pelo Senhor Presidente da Mesa que a Lei em causa é posterior. Neste seguimento, o Grupo do Partido Socialista, na pessoa da Senhora Ana Paula Andrade, apresentou um Parecer nos termos previamente solicitados, tendo o Presidente da Mesa procedido de imediato à sua leitura. Sujeito a votações, foi tal parecer aprovado por maioria, com duas abstenções, do Senhor Rui Ramos e do Senhor Jaime Reis. De forma a dar cumprimento à alínea c) do Ponto 2, de seguida tomou da palavra o Senhor Presidente da Junta de Freguesia que, de forma sintética, explicou a vida da freguesia neste segundo trimestre, salientando, nomeadamente, que no dia 15 do mês de Junho corrente iniciou-se a época balnear, sendo que a praia se encontrava, a essa data, totalmente limpa. Os caixotes de lixo existentes na praia passavam a ser responsabilidade do Grupo SLIMA, competindo à Junta tão só a sua fiscalização. Informou também que, uma vez mais, se teve em consideração a manutenção da limpeza do cemitério; que houve um problema com uma conduta de água no tanque, que foi rapidamente reparada; que se procedeu à limpeza do lado direito da Pontinha, na Rua dos Heitos;

que no dia de hoje foi roubada a corrente existente na Rua das Salinas para permitir o estacionamento de veículos automóveis, mas que esta situação já está a ser resolvida. A junta tratou ainda de limpeza na escola, na Rua das Flores, na Rua Doutor Américo Silva e ainda em determinadas zonas que, muito embora sejam particulares, poderiam ser alvo fácil para incêndios; fez-se uma rampa nas instalações da IASi; arranjam-se bancas de praia para as crianças do infantário, para os idosos da freguesia e também para o Centro juvenil de Companhia, continua-se a dar apoio ao Caique, bem como ao Grupo Desportivo e Cultural da Azuara. No respeitante às obras levadas a cabo pela junta: pavimentou-se a Rua de Santana; construiu-se passeio na Rua Nossa Senhora das Neves; foi substituída uma conduta na Rua do Espírito Santo; e foram instalados os wc's na praia. Por fim, esclareceu o Senhor Presidente da junta já ter fornecido o valor dos mecos roubados ao Ministério Público do Tribunal judicial de Vila do Conde e que o processo dos vários roubos do armazém da junta foi aqui sendo por falta de provas. Finalizada a intervenção, passou-se ao Ponto 3 da ordem de trabalhos, pedindo a palavra a Senhora Ana Paula Andrade que, no uso da mesma, agradeceu, em nome do Clube Desportivo e Cultural da Azuara (à junta), todo o apoio dado pela junta a este grupo, mormente à pessoa do Senhor Presidente da Mesa, Senhor José Manuel Ribeiro, todo o acompanhamento e apoio dado aquando da celebração do trigésimo aniversário, digo, Trigesimo aniversario deste Grupo. Lamentou, ainda, o facto de os contentores colocados com vista à recolha de papel terem sido roubados já por duas vezes. Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente da Mesa deu por encerrada a Sessão, da qual foi lavrada a presente acta que, depois de lida e aprovada nos termos legais, será assinada pelo Presidente da Mesa e pelas Secretárias.



**JUNTA DE FREGUESIA
DE TOUGUINHÓ**

Ex.mo Sr.

Presidente da Assembleia Municipal
De Vila do Conde

Dr. Lúcio Ferreira

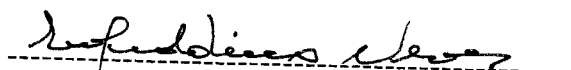
3 de Julho de 2012

Assunto: Parecer da proposta da reorganização ou agregação de Freguesias.

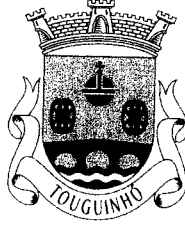
Sobre o assunto em epígrafe, vem esta Junta de Freguesia enviar a proposta discutida e aprovada em Assembleia de Freguesia por unanimidade, com todos os elementos presentes, em 30/06/2012.

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta de Freguesia



Leopoldino Lopes Teixeira Neves



Assembleia de Freguesia

PROPOSTA

Parecer sobre a reorganização ou agregação de Freguesias

- O Governo apresentou um documento Verde sobre a reforma da administração local com várias medidas que são lesivas para o futuro trabalho autárquico e para os superiores interesses da população;
- O mais preocupante nas diversas propostas é a redução de Juntas de Freguesia, forçando a agregação de várias Freguesias por forma a serem presididas por um só executivo;
- Diminuir o número de Juntas de Freguesia é atentar contra a democracia local que é a mais representativa das populações;
- A concretização deste lamentável objectivo iria alimentar problemas entre Freguesias contribuindo para bairrismos e conflitos indesejáveis;
- É desumano e complicado assumir a presidência simultânea de várias Freguesias, algumas delas menos conhecidas dos próprios elementos eleitos;
- Obvio é que as pessoas muitas de avançada idade e com carências económicas irão ser obrigadas a fazer deslocações significativas para tratarem de assuntos diversos;
- Se propõe para o nosso concelho, apenas 9 juntas de Freguesia, uma delas a da cidade. Pelo que serão 8 as juntas para as restantes 29 Freguesias com conjuntos de duas a cinco freguesias presididas por uma só junta;
- As Juntas de Freguesia fizeram um trabalho notável em colaboração com os órgãos autárquicos com um património notável como associações, convívios entre pessoas e desenvolveram as suas terras;
- A redução de receitas já concretizadas, o Governo pretende agora obstaculizar a actividade da Junta de Freguesia. Provavelmente com o objectivo de desacreditar os eleitos locais perante as populações;
- Por tudo isto a Assembleia de Freguesia de Touguinhó reunida no dia 30 de Junho do corrente ano, declara discordar em absoluto com propostas que diminuam as Juntas de Freguesia.

O Presidente da Assembleia de Freguesia

José António Ferreira Rodrigues

Secretaria da Junta de Freguesia de Touguinhó, 30 de Junho de 2012

P.S. = Esta proposta, depois de discutida e votada, foi aprovada por unanimidade, na Assembleia de Freguesia em 30 de Junho de 2012.



Assembleia de Freguesia de Gião
Vila do Conde

Ex. mo Senhor Presidente
Assembleia Municipal de Vila do Conde
Rua da Igreja
4480-754 VILA DO CONDE

S/ Referência

S/ Comunicação

N/ Referência
01/2012

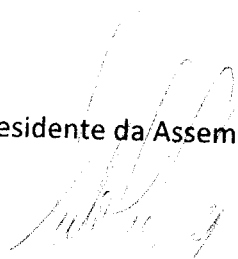
Data
03/07/2012

Assunto: **Parecer sobre a Reforma da Administração Local – Envio de Parecer.**

Ao abrigo no disposto do n.º 4 do art.º 11.º da Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio, venho com o presente enviar a V. Exa., parecer aprovado em Assembleia de Freguesia de Gião em 03 de Julho de 2012.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia,


Pedro Coelho



Assembleia de Freguesia de Gião
Vila do Conde

Handwritten signatures and notes in the top right corner.

Parecer sobre a reorganização do território das freguesias
Agregação de Freguesias

Freguesia de Gião – Vila do Conde

Nos termos do n.º 4 do art.º 11.º da **Lei n.º 22/2012 de 30 de maio**, a Assembleia de Freguesia de Gião, concelho de Vila do Conde, reunida em sessão ordinária de 03 de Julho de 2012, apresenta parecer sobre a reorganização administrativa territorial autárquica relativa à freguesia de Gião, em conformidade com os princípios e os parâmetros definidos na referida lei, a fim de ser ponderado pela Assembleia Municipal no quadro da preparação da sua pronúncia, se assim o entender.

Ponto prévio: A Assembleia de Freguesia de Gião entende, desde logo, manifestar dúvidas quanto à legalidade da lei referida supra, no que concerne à prerrogativa conferida às Assembleias Municipais de deter o exclusivo da responsabilidade quanto à manifestação de pronúncia sobre a reorganização administrativa do território das freguesias porquanto, em tese e em última análise, se estas entenderem não se pronunciar, os pareceres das assembleias de freguesia deixarão de ter qualquer validade.

Ora, em boa verdade e salvo melhor opinião, nenhuma Assembleia Municipal representa as freguesias, uma vez que assembleias municipais e assembleias de freguesia são órgãos diferentes, pessoas coletivas diferentes, com eleições diferentes, tendo ambas a mesma legitimidade democrática.

Fazer depender os efeitos de um parecer emitido por deliberação legítima de um órgão legitimamente eleito – Assembleia de Freguesia - do escrutínio de um outro – Assembleia Municipal - é, no mínimo, uma posição de duvidosa legalidade e ofende princípios democráticos e éticos basilares: em democracia respeita-se a legitimidade das deliberações de órgãos eleitos quando o fazem no respeito da lei.

Sem pôr em causa o direito da Assembleia Municipal se pronunciar nos termos da lei sobre o caso vertente, os membros da Assembleia de Freguesia de Gião consideram que tendo sido eleitos para representar a freguesia de Gião lhes cabe o direito, que não cedem a ninguém, de sobre o destino da sua freguesia se manifestarem sem posições de subalternidade e/ou dependência face a qualquer outro órgão, seja ele qual for.

A Assembleia de Freguesia de Gião manifesta-se, desde já, clara e inequivocamente, contra a iniquidade de uma lei que, pelos motivos apontados, ofende os direitos de milhares de assembleias de freguesia de Portugal.



Assembleia de Freguesia de Gião Vila do Conde

No que ao parecer sobre a reorganização administrativa territorial propriamente dito e no que a Gião concerne, entende esta Assembleia ser fundamental e incontornável considerar os elementos demográficos, as dinâmicas económicas e sociais, a preservação histórica, cultural e social da freguesia, pelo que se lhe oferece dizer o seguinte:

Gião é uma freguesia do município de Vila do Conde, ocupando uma área de 5.66 km², o que corresponde a 3.80% do território do concelho.

De acordo com os últimos dados disponibilizados pelo INE-Instituto Nacional de Estatística, a freguesia de Gião é habitada por 1.756 pessoas (2.21% dos habitantes no concelho), das quais, 15.09% têm mais de 65 anos e 15.83% são crianças ou adolescentes.

Ainda em termos demográficos, constata-se que das 615 famílias residentes na freguesia de Gião, 12.36% são compostas por uma única pessoa e que o peso dos agregados domésticos com quatro ou mais indivíduos é de 6.02%.

A maioria da sua população ativa insere-se no setor de atividade secundário - mais de 50% - fator que não é despreciando para a sua caracterização sociológica e económica porquanto demonstra uma homogeneidade relevante para o caso vertente, reforçada pelo facto de a maioria dos seus habitantes ser natural da freguesia.

A evolução dos índices de população residente apresenta uma tendência acentuada de crescimento sendo que em 2001 apresentava 1535 habitantes e atualmente 1756 (crescimento de 14%, aprox.), valor que tende a manter uma tendência inequívoca de crescimento. Esta propensão confirma-se quando associada com o índice da estrutura etária dos edifícios que compõem a freguesia. Com efeito, os edifícios de construção posterior a 1991 constituem cerca de 30% da totalidade do total do parque habitacional da localidade. Tal atesta um crescimento de valor constante e progressivo da freguesia apontando para uma tendência que, não tendo registado inversões, leva a crer se manterá no futuro.

Verifica-se, também, que mais de 30% dos seus habitantes se integra na faixa dos jovens/adolescentes e idosos, percentagem essa que pela sua relevância obriga a uma ação de intervenção social de proximidade dados os problemas específicos destas camadas de população, a que responde no plano material a situação da sede da Junta de Freguesia e o Edifício Sociocultural, pela sua equidistância relativamente aos diferentes lugares/núcleos populacionais da freguesia em número de 9 (nove): (Tresval, Martinhães, Boca, Gião de Cima, Joudina, Lugar da Igreja, Santo Estêvão, Gião do Meio, Gião do Fundo e Rochio. Tal permite promover a prestação de serviços públicos de proximidade de eficiência otimizada, facilitando a união dos núcleos populacionais referidos, a nível social, económico, cultural, educativo e ambiental.



Assembleia de Freguesia de Gião

Vila do Conde

A freguesia é servida por uma estrutura viária caracterizada pela existência de uma Estrada Nacional que a atravessa longitudinalmente (EN 306) e por uma rede de estradas e caminhos secundários de cariz marcadamente confluyente para o centro da freguesia onde se situa a sede da Junta de Freguesia, o que a caracteriza como possuindo um núcleo perfeitamente definido e com acessibilidades naturalmente constituídas e facilitadoras da interação da população e dos serviços de que Gião dispõe.

Os contornos geográficos/administrativos da freguesia de Gião surgem perfeitamente demarcados face às localidades circunvizinhas o que lhe confere uma identidade própria e bem delimitada face às mesmas. A freguesia de Gião tem uma matriz predominantemente rural no aspeto paisagístico e a configuração do seu parque edificado demonstra que a função habitacional é preponderante. Aliás, a freguesia não dispõe de parque industrial concentrado sendo, nesta matéria, incipiente o número de unidades industriais.

Ao nível de equipamentos sociais, desportivos e culturais os mesmos são de edificação relativamente recente (menos de 30 anos) servindo adequadamente as necessidades da população residente.

Ao nível da História não se pode olvidar aspetos de relevo, alguns deles relacionados o tempo da fundação da nacionalidade e, como tal, referenciados pela sua antiguidade e importância como sejam a Via Veteris e as referências a Gião enquanto lugar em documentos que precedem o nascimento de Portugal enquanto nação.

Em suma, todos estes aspetos concorrem, entre outros, para conferir uma singularidade e identidade próprias à freguesia de Gião e que se entende ser de preservar.

Sobre esta matéria, a Assembleia de Freguesia de Gião, por unanimidade, em 29 de Dezembro p.p. rejeitou inequivocamente qualquer intenção de agregação através de moção que se anexa ao presente.

Assim, considerando:

- Que não houve qualquer alteração significativa e relevante dos pressupostos que estiveram na origem da tomada de posição desta assembleia em 29 de Dezembro, rejeitando qualquer agregação da freguesia de Gião com outra ou outras;
- Que os aspetos, resumidamente expostos supra, apontam para uma caracterização vincada da freguesia em vários domínios pelo que qualquer agregação da mesma com qualquer outra resultaria mais como uma entropia no processo do seu funcionamento e desenvolvimento do que uma mais-valia;
- Que um desenho territorial diferente do atual, a resultar de uma agregação, desencadeará um lento mas inexorável prejuízo da identidade histórica e cultural da freguesia com óbvias repercussões nos interesses e direitos dos seus habitantes.
- Que o desenho da freguesia de Gião tal como existe promove a coesão territorial e o desenvolvimento local, proporciona a prestação de serviços públicos de proximidade



Assembleia de Freguesia de Gião

Vila do Conde

- de forma eficaz, dinamiza os processos económicos, sociais e culturais adequados para a sua especificidade e protege a sua identidade histórica e cultural;

A Assembleia de Freguesia processo de agregação de Gião, pelo exposto, considera não ser do seu interesse integrar qualquer processo de agregação/junção com qualquer outra ou outras freguesias, o que rejeita liminar e inequivocamente.

Nestes termos delibera recomendar à Assembleia Municipal de Vila do Conde que tenha em conta, aquando da sua pronúncia legal prevista, o teor do presente parecer.

Deliberação aprovada em sessão de Assembleia de Freguesia de Gião em 03 de Junho de 2012

Os Membros da Assembleia

Proposta aprovada em reunião deliberativa da Assembleia de Freguesia de Gião em 03 de Junho de 2012, por maioria de votos.

Manoel Santos Maia
Manoel Santos Maia
Manoel Santos Maia
Manoel Santos Maia
Manoel Santos Maia
Manoel Santos Maia
Manoel Santos Maia
Manoel Santos Maia
Manoel Santos Maia



Assembleia de Freguesia de Gião Vila do Conde

MOÇÃO

"PELAS FREGUESIAS, PELA DEFESA DO PODER AUTÁRQUICO"

O atual governo de Portugal, através do "Documento Verde da Reforma da Administração Local", propõe à sociedade portuguesa "uma reforma de gestão, uma reforma de território, uma reforma política do Poder Local" de cuja aplicação, em concreto, decorrem profundas alterações do modelo de organização e distribuição geográfica das freguesias atualmente existentes.

Nesse contexto e pela aplicação dos critérios ínsitos nesse documento, a freguesia de Gião, Concelho de Vila do Conde, seria extinta por agregação a outras.

A Assembleia de Freguesia de Gião como órgão representativo e deliberativo desta freguesia, democraticamente eleito, face a este quadro, tem o dever moral e legítimo de se manifestar, tomando posição sobre um assunto que diretamente afeta os cidadãos, pelo que considera:

Por princípio, as reformas não se devem constituir como um fim em si mesmo mas sim como um meio para atingir objetivos de melhoria de vida dos cidadãos.

Ora, neste capítulo, a Freguesia de Gião, tal como muitas outras localidades de Portugal, a ser alvo de uma reforma territorial e administrativa que não pretende, veria degradarem-se consideravelmente as condições de funcionamento da sua vida autárquica e, concomitantemente, os níveis de proximidade entre os cidadãos e as suas estruturas administrativas, para além da desfiguração da sua identidade herdada de que muito se orgulha. Gião possui características identitárias próprias - resultantes da sua ancestralidade e do seu percurso evolutivo ao longo dos tempos - que levaram à formação de uma comunidade com vida cultural e social própria. O seu casco urbano está perfeitamente delimitado constituindo-se como um conjunto facilmente perceptível e distinto relativamente às localidades com as quais confronta. Esta característica aliada à existência de instituições e equipamentos socioculturais e desportivos e outros ajustados à sua dimensão populacional de 1740 habitantes, conferem à sua população um forte sentimento de pertença relativamente à freguesia bem como facilita uma gestão autárquica de proximidade com os cidadãos que de outro modo se veria comprometida.

Também, e no geral, a Assembleia de Freguesia de Gião manifesta sérias dúvidas de que a extinção e/ou fusão de freguesias contribua relevantemente para resolver o problema orçamental de Portugal, se é que, pelo contrário, não o agravará no imediato fruto dos encargos que forçosamente haveria que assumir para prosseguir com a reorganização das estruturas autárquicas e seu funcionamento. Com efeito, os encargos de funcionamento das freguesias - 0,21% do Orçamento de Estado - são irrisórios se comparados com as despesas



Assembleia de Freguesia de Gião Vila do Conde

assumidas pelo Estado para outros setores da vida portuguesa cujo impacto na vida das populações é muito pouco relevante.

Acresce que a aplicação de critérios restritos e mecânicos como os que atendem apenas à extensão territorial e de população sem atender à ponderação em concreto das características intrínsecas de cada freguesia, originará o aparecimento de situações artificiais e promotoras de manifestas desigualdades resultantes da fusão e/ou extinção de atuais localidades de menor dimensão face às de maior grandeza.

A extinção de freguesias contrariando as vontades das respetivas populações autarcas - órgãos de relevante dimensão democrática e participativa, instituídos por lei e pela Constituição Portuguesa - produzirá o efeito imediato de não só afastar as populações da participação da vida política e dos titulares de cargos políticos como também acarretará sérias dificuldades para as gentes das freguesias extintas, sem que se vislumbrem quaisquer benefícios a prazo.

Em conformidade e face aos considerandos enunciados, a Assembleia de Freguesia de Gião, reunida em sessão ordinária de 29 de Dezembro de 2011, delibera:

1. Repudiar inequívoca e veementemente quaisquer iniciativas que visem extinguir ou agregar a Freguesia de Gião contra a vontade dos seus cidadãos;
2. Manifestar a sua discordância face às linhas gerais orientadoras da reforma da administração local autárquica definidas pelo Governo através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 40/2011, de 22 de Setembro bem como dos critérios enunciados no Documento Verde da Reforma da Administração Local relativos à nova organização do território;
3. Enviar esta Moção, se aprovada, a Sua Ex.ª o Presidente da República, Sua Ex.ª o Primeiro-Ministro, Sr. Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, Presidentes de Junta e Presidentes das Assembleias de Freguesias do Concelho de Vila do Conde, Grupos parlamentares representados na Assembleia da República e ANAFRE.

Gião, 29 de dezembro de 2011

Os membros do Partido Socialista da Assembleia de Freguesia de Gião

Lei n.º 22/2012

M
Quilce
A
Sara Lobo

Regime Jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica

Proposta de deliberação

A agregação de freguesias, em que infelizmente se insiste, provocará, caso venha a concretizar-se, gravíssimos problemas aos novos órgãos autárquicos que as liderarão e enormes prejuízos para as populações.

Efetivamente, só por desconhecimento da verdadeira realidade local é que pode avançar-se com uma proposta que se refletirá no seguinte:

- inviabilização do normal funcionamento das freguesias, num claro desrespeito pelos princípios constitucionais.
- desrespeito pela identidade histórica, cultural e social das comunidades locais.
- perturbação do trabalho nas freguesias e pior serviço prestado, o que se refletirá num menor desenvolvimento e inferior apoio social às populações.
- maior despesa para o erário público e agravamento das condições oferecidas às pessoas.
- secundarização do princípio da subsidiariedade, o qual tão elogiado foi por todos ao aproximar as decisões das pessoas a quem são dirigidas.
- reforço de uma inadequada centralização de poderes, o que obviamente significa menor autonomia.
- acrescida conflitualidade entre freguesias, com base em bairrismos exacerbados
- etc, etc.

Como é óbvio, uma eventual agregação de freguesias só poderia ter resultados positivos se adviesse da vontade das populações, pela qual teria de ser facultativa e nunca imposta.

Ora sabe-se que a generalidade dos autarcas de freguesia de todos os partidos políticos, legítimos representantes das populações, são manifestamente contra tal proposta que tão lesiva será para todos, especialmente os mais carenciados economicamente.

As posições já conhecidas assumidas nas Assembleias de Freguesia do nosso Concelho são unânimes na rejeição, o que evidencia um sentimento generalizado, logo não partidário.

Por estas razões, e por muitas que poderiam ser aduzidas, a Câmara Municipal de Vila do Conde comunica à Assembleia Municipal de Vila do Conde a sua total discordância perante tal lei que deve ser simplesmente rejeitada, tão negativa seria para os vilacondenses.

26.junho.2012

Os eleitos pelo PS

[Handwritten signatures of the PS elected members]

C. M. VILA DO CONDE

Reunião de 28/6/2012

deliberou, por maioria, aprovar a proposta apresentada,
com a abstenção do vereador, Sr. Pedro Brás Lagares.



S. R.
Assembleia de Freguesia de Bagunte
Rua da Igreja, 98
4480 - 214 Bagunte VCD

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Vila do Conde,

A Assembleia de Freguesia de Bagunte, no passado dia 30 de Junho reuniu e debateu a Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica.

A maioria dos membros da Assembleia de Freguesia de Bagunte considera o seguinte:

1. A presente lei estabelece a obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias, assim sendo cabe à Assembleia Municipal apresentar um parecer de acordo com a lei, depois de ouvir todas as freguesias, de forma a conseguir um consenso alargado.
2. O concelho de Vila do Conde irá reduzir o número de freguesias não urbanas em 30% (28 no total sendo que duas são lugares urbanos), o que implica passar das atuais 30 para 22. No entanto, como indica o artigo 7º, se a Assembleia Municipal de Vila do Conde apresentar um parecer devidamente fundamentado no prazo indicado de 90 dias, pode propor uma redução do número de freguesias até 20% inferior ao número global de freguesias a reduzir resultante da aplicação das percentagens previstas no artigo 6º, o que resulta em passar de 30 para 24 freguesias.
3. Entendemos que a reorganização do território das freguesias é fundamental dado que existem freguesias com um número reduzido de habitantes, com carência de serviços e equipamentos públicos, a agregação vai aumentar as competências da administração local e os serviços públicos de proximidade, potenciando ganhos de escala, dimensão e massa crítica.
4. Consideramos positivo a agregação das freguesias, desde que seja tido em conta os limites territoriais, as afinidades sociais e demográficas. Assim, caso seja necessário a agregação da freguesia de Bagunte, consideramos ajustável a união acontecer com as freguesias vizinhas do extremo Nascente localizadas junto ao concelho de Vila Nova de Famalicão e que têm um número reduzido de habitantes.
5. A denominação do agrupamento das freguesias, a determinação da localização da sede de freguesia e outros princípios para a reorganização devem ser debatidos entre as freguesias a agregar, com o objetivo de encontrar um entendimento mútuo.

Bagunte, 30 de Junho de 2012

O Presidente da Assembleia de Freguesia de Bagunte

Raulino Ricardo Oliveira da Silva
Raulino Ricardo Oliveira da Silva



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE TOUGUINHA

Exmo. Senhor

Presidente da Assembleia Municipal
De VILA DO CONDE

Touguinha, 2 de Julho de 2012

Assunto: Parecer sobre a reorganização do território das freguesias – Agregação de freguesias

Exmo. Senhor Presidente:

No passado dia 22 de Junho do corrente ano, reuniu em sessão Ordinária a Assembleia de Freguesia de Touguinha, constando na sua ordem de trabalhos a apresentação e votação de parecer sobre a reorganização do território.

O Parecer apresentado e colocado à votação mereceu desta Assembleia de Freguesia a nossa discordância com a forma como a já referida reorganização do território pretende ser implementada. Assim, o nosso parecer contra (que se anexa) foi aprovado com 6 votos a favor (5 membros da Assembleia de Freguesia eleitos pelo MIT e 1 membro da Assembleia de Freguesia eleito pela coligação PPD/PSD-CDS/PP) e 3 abstenções (de 3 membros da Assembleia de Freguesia eleitos pela coligação PPD/PSD-CDS/PP)

Com os meus melhores cumprimentos

O Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia

(Pedro João Vilas Boas Teixeira Gomes)



1/1



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE TOUGUINHA

PARECER SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO TERRITÓRIO DAS FREGUESIAS – AGREGAÇÃO DE FREGUESIAS

Aos vinte e dois dias do mês de Junho reuniu a Assembleia de Freguesia de Touguinha, Concelho de Vila do Conde, em Sessão Ordinária, no Salão Nobre do Edifício da Sede de Junta de Freguesia de Touguinha, por convocatória do Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia deliberando o seguinte Parecer sobre a reorganização do território das Freguesias – Agregação de Freguesias:

Atendendo a que:

- 1º - A reorganização administrativa deve ser de responsabilidade estatal e não autárquica
- 2º - A agregação de Freguesias deve ser facultativa e não obrigatória
- 3º - A agregação de Freguesias não respeita a identidade cultural, histórica e social das comunidades locais
- 4º - O papel desenvolvido pelas Juntas de Freguesias sempre foi reconhecido pelos cidadãos essencialmente pela proximidade que os mesmos sentem na resolução dos seus problemas
- 5º - A Lei que se apresenta representa mais centralização de decisões promovendo conflitos indesejáveis entre populações de diferentes Freguesias a serem agregadas

Entende esta Assembleia de Freguesia de Touguinha ser contra a Lei 22/2012 de 30 de Maio não estando disponível para agregar ou ser agregada por outra Freguesia do nosso ou de outro Concelho.

Os Membros da Assembleia de Freguesia

Pedro João Vitor Boas Teixeira Gomes
João Manuel Silva Lezama Azevedo
Anabela Andréada Teixeira
Marcos de Sousa Pinheiro
Vitor Manuel Rodrigues
João Manuel de Sousa

Touguinha, 22 de Junho de 2012



Assembleia de Freguesia de Rio Mau

Exmo. Senhor,
Presidente da Assembleia Municipal de Vila do Conde
Rua da Igreja
4480-754 Vila do Conde

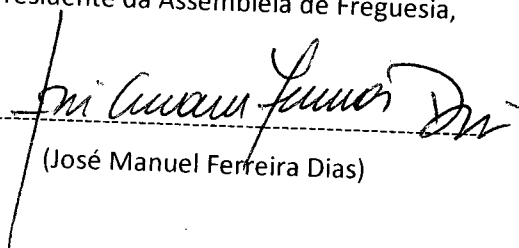
Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
			16/07/2012

Assunto: Parecer sobre a reorganização do território das freguesias – Agregação de freguesia.

Relativamente ao assunto em epígrafe, e tendo em conta o ponto 4 do artigo 11º e o artigo 12º da Lei 22/2012 de 30 de Maio, anexo parecer da Assembleia de Freguesia de Rio Mau, bem como a minuta da acta aprovada com seis votos a favor, um voto contra e uma abstenção, da sessão de 29 de Junho.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Assembleia de Freguesia,



(José Manuel Ferreira Dias)

MINUTA DA ACTA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE RIO MAU DE 29 DE JUNHO DE 2012

----Aos vinte e nove de Junho do ano de dois mil e doze, na sede da Junta de Freguesia, reuniu a Assembleia de Freguesia, às vinte e uma horas e trinta minutos, tendo presidido José Manuel Ferreira Dias (Presidente da Assembleia), com as seguintes presenças: Maria Manuela Ferreira Gueiral (1º Secretário), João Carlos Lopes dos Santos (2º Secretário), António Lopes de Sousa Marques, José Ferreira Campos, Carlos Alberto Fernandes Soares de Pinho, Nelson Romano Ferreira Carvalho, Sandra Isabel Ferreira Costa e Joana Patrícia Alves da Silva, e as seguintes faltas: Cidália Maria Ferreira da Silva (motivos pessoais). -----

----Esta Assembleia constou da seguinte Ordem de Trabalhos: -----

----Ponto 1: Período Antes da Ordem do Dia-----

-----a) Leitura da Acta da Assembleia Anterior;-----

----Ponto 2: Período da Ordem do Dia-----

-----a) Apreciação e Votação de Parecer sobre a Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica (fusão/ extinção de freguesias);-----

-----b) Informação do Presidente sobre a Actividade da Junta de Freguesia e Informação Financeira;-----

-----c) Outros assuntos de interesse da Freguesia.-----

---- Ponto 3: Período de Depois da Ordem do Dia.-----

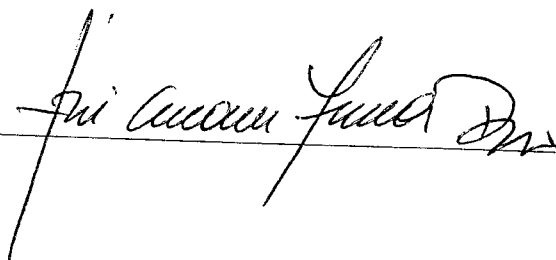
-----Discussão do Ponto 2, alínea a):

-----Apreciação e Votação de Parecer sobre a Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio, que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica (fusão/ extinção de freguesias);-----

-----Após leitura em voz alta do documento intitulado "Moção da Proposta de Lei n.º 22/2012 de 30 de Maio - Reorganização administrativa do território das freguesias", este foi colocado a votação tendo sido aprovado com seis votos a favor, um voto contra e uma abstenção.-----

----Como mais não houvesse a discutir, foi encerrada esta Assembleia de Freguesia pelas vinte e duas horas e vinte minutos.-----

O Presidente:



MOÇÃO

“Lei nº22/2012 de 30 de Maio – Reorganização administrativa do território das freguesias”

A reorganização administrativa do território das freguesias prevista na Lei nº 22/2012 de 30 de Maio é o maior atentado ao Poder Local democraticamente eleito após o 25 de Abril de 1974. Esta reorganização, feita de “régua, de esquadro e compasso”, contra as populações e sem respeitar a opinião dos autarcas deste País, jamais servirá os interesses locais das respectivas comunidades.

Este Governo pretende reformar o País, sem consultar as populações e em apenas meia dúzia de meses, escudando-se no argumento de que a TROIKA impõe um prazo para a conclusão do diploma legal.

Por conseguinte, e após análise da **Lei nº 22/2012 de 30 de Maio**, os subscritores desta Moção **CONCLUEM:**

1. Não existir qualquer estudo que demonstre a ineficiência das Juntas de Freguesia;
2. Não se encontrarem fundamentadas as razões da proposta nos termos em que é apresentada, com prioridade à agregação de Freguesias, já que, em Portugal, o maior desvio na organização da administração do território não se verifica no nível local, antes resulta de um centralismo excessivo;
3. A identidade das Freguesias jamais será salvaguardada através de uma mera expressão “União das Freguesias”;
4. Não existe qualquer demonstração de que do aumento da dimensão das Freguesias resulte, necessariamente, um aumento de eficácia e de qualidade de vida para as populações;
5. A reorganização administrativa deve ser estatal e não autárquica;
6. Só deverão ser agregadas freguesias desde que as populações, através das suas Juntas e Assembleias de Freguesia, manifestem interesse em que tal se verifique;
7. Só dessa forma é que se respeitará a autonomia do Poder Local, nomeadamente das Freguesias. A agregação será assim facultativa e não obrigatória;
8. Sempre foi reconhecido o papel desenvolvido pelas Juntas de Freguesia no serviço prestado aos cidadãos, fazendo-o de forma mais eficaz e mais rápida, beneficiando de estar mais próximo das pessoas e dos problemas;
9. Será isso mesmo que se objectiva: uma nova Administração Local, com menor autonomia, sob asfixia de financiamento e, assim, impossibilitar as Juntas de Freguesia de responder às necessidades das populações que legitimamente representam?

Os Membros de Assembleia de Freguesia eleitos pelo PS, declaram:

1. Discordar em absoluto com propostas que diminuam o número de Juntas de Freguesia;
2. Rejeitar os pressupostos, princípios e parâmetros de agregação previstos na proposta de lei nº 22/2012 de 30 de Maio;
3. Rejeitar a majoração prevista para as Freguesias que se agreguem voluntariamente, uma vez que não se deve utilizar o reforço de recursos financeiros como “arma de arremesso” para impor uma reforma, podendo mesmo considerar-se este facto como uma violação do Princípio da Igualdade;
4. Não participar em qualquer reforma conducente à eliminação de Freguesias sem que, previamente, se desencadeie um processo de consulta popular;

Rio Mau, 29 de Junho de 2012.

O Representante dos Membros da Assembleia de Freguesia,

ANTÓNIO LOPES SOUSA DIÁZ



Assembleia de Freguesia de Fajozes

Ex.mo Senhor Presidente
da Assembleia Municipal de Vila do Conde

28 de Junho de 2012

Assunto: Parecer sobre a reorganização do território das freguesias - agregação de freguesias

Vimos remeter a V. Ex^a. o Parecer relativo à reorganização do território das freguesias - agregação de freguesias, cujo regime legal se encontra estabelecido pela Lei nº 22/2012 de 30 de Maio, que foi objecto de deliberação da Assembleia de Freguesia de Fajozes na sua sessão ordinária do dia 27 de Junho de 2012, sendo aprovado por unanimidade.

Com os melhores cumprimentos

A Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia de Fajozes

(Dr^a. Sílvia Maria Areal Rodrigues Lomba)



Assembleia de Freguesia de Fajozes

PARECER PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL

1. A Assembleia de Freguesia de Fajozes aprovou na sua sessão ordinária de 30 de Dezembro de 2011 uma Moção manifestando a sua oposição à Reforma Administrativa Local, então expressa no designado "Documento Verde da Reforma Administração Local", tendo-se levado esta mesma Moção ao conhecimento do Senhor Presidente da República, da Senhora Presidente da Assembleia da República e do Senhor Primeiro Ministro. Por se julgar pertinente, anexa-se a referida Moção ao presente Parecer.

2. Por se considerar que:

- a reforma da gestão e administração local exige que se estabeleça um amplo consenso, que envolva os cidadãos, que tenha como pressupostos o financiamento e competências das freguesias e que se afirme pela sua autonomia;

- as nossas freguesias têm uma identidade preservada na memória, na cultura e no património valorizados ao longo da nossa história que não pode ser apagada;

- a extinção ou agregação das freguesias não contribui para a valorização da democracia, levando ao afastamento dos cidadãos dos locais de decisão que lhe são próximos e que sentem, como ninguém, as suas necessidades;

- a personalidade jurídica das Freguesias recebeu património que valoriza a freguesia, e do qual faz a sua gestão, e que não pode pertencer a outrem sob pena de desvirtuar a herança desse património, questão que não foi pensada nem acautelada;

- que a Reforma da Administração Local, tal como é considerada pela Lei nº 22/2012 de 30 de maio, contraria o princípio da subsidiariedade, da proximidade e da descentralização administrativa;

- e que o mandato conferido aos eleitos decorrente das eleições autárquicas de outubro de 2010 exclui do seu âmbito qualquer decisão sobre um assunto de tão elevada e determinante importância como seja o de decidir sobre a extinção da sua autarquia local;

3. A Assembleia de Freguesia de Fajozes, reunida em sessão ordinária de 27 de Junho de 2012, delibera ser de parecer que a Freguesia de Fajozes deverá manter a sua autonomia local, jurídica e administrativa, tal como decorre da Lei nº 5-A/2002 de onze de Janeiro, não se agregando a qualquer outra freguesia.

A Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia

O Primeiro Secretário

O Segundo Secretário



Assembleia de Freguesia de Fajozes

Moção

A Assembleia de Freguesia de Fajozes manifesta a sua total discordância e veemente indignação com a Reforma da Administração Local apresentada pelo Governo no "**Documento Verde da Reforma Administração Local**", o qual visa unicamente a extinção de freguesias.

Considerando:

- que a reforma da gestão e administração local exige que se estabeleça um amplo consenso, que envolva os cidadãos, que tenha como pressupostos o financiamento e competências das freguesias e que se afirme pela sua autonomia;
- que as nossas freguesias têm uma identidade preservada na memória, na cultura e no património valorizados ao longo da nossa história que não pode ser apagada;
- que a extinção ou agregação das freguesias não contribui para a valorização da democracia, levando ao afastamento dos cidadãos dos locais de decisão que lhe são próximos e que sentem, como ninguém, as suas necessidades;
- que a extinção ou agregação das freguesias não beneficia o Orçamento do Estado, porque irá aumentar as remunerações dos eleitos, saindo mais cara e pondo em causa o trabalho de voluntariado com que a maioria dos eleitos exerce o seu trabalho autárquico;
- que a personalidade jurídica das Freguesias recebeu património que valorizam a freguesia e do qual faz a sua gestão e que não pode pertencer a outrem sob pena de desvirtuar a herança desse património, questão que não foi pensada nem acautelada;
- que o orçamento gerido pelas Juntas de Freguesia é feito de modo eficiente na sua aplicação, podendo servir de exemplo na sua multiplicação, na seriação das prioridades e na transparência;
- que os critérios estabelecidos no "Documento Verde" são inadequados, pouco pensados e conflagradores na abordagem que fazem e ainda de pouca eficácia para a grandeza e desenvolvimento da administração local;
- que a proximidade que temos às populações, a afetividade e o carinho constantes, bem como o trabalho que ao longo dos anos foi desenvolvido e reconhecido, merecem uma postura de responsabilidade, de firmeza e de defesa dos superiores interesses do Poder Local. A Freguesia é o nível administrativo mais próximo das populações, quem melhor as entende e com elas partilha trabalho, vivências, afectividade e decisões.

A Assembleia de Freguesia de Fajozes, reunida em sessão ordinária no dia 30 de Dezembro de 2011, afirma-se **contra esta Reforma da Administração Local e do documento que a suporta, bem como a extinção ou agregação das nossas freguesias.**

Se aprovado afixar nos locais habituais e remeter ao Sr. Presidente da República, Sr. Primeiro Ministro e Sr.ª. Presidente da Assembleia da República.

Aprovado por Unanimidade pela Assembleia de Freguesia de Fajozes
em sessão ordinária de 30 de Dezembro de 2011

A Presidente da Assembleia de Freguesia

(Dr.ª Sílvia Maria Areal Rodrigues Lomba)